



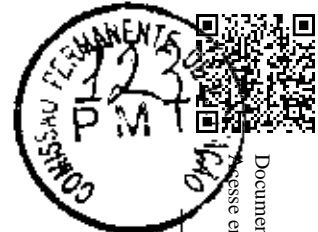
ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ SRP 001/2018.  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018.

Ata de Registro de Preço nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através do Secretário Municipal de Governo devidamente representado pelo Sr. Gilson Gomes Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº. 044.631.474.92, residente no Município de Tacaratu; Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada nesta Cidade, Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, o Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa JOSENILSON JOSE FERREIRA Pousada EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.165.154/0001-48, com sede à Av. Djalma Wanderley, 109, anexo A, Centro, Petrolândia/PE, Conta nº 13.000.139-0, Banco SANTANDER, Ag. 4038, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo Licitação nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018, SRP 001/2018, devidamente representada pelo Sr. Josenilson José Ferreira, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF 023.300.374-65, RG. 5.271.191 - SSP/PE, residente e domiciliado na Djalma Wanderley, 109, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO HOTELEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, nas secretarias de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo III deste edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	QUARTO DUPLO -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, Interfone, ar condicionado e wifi	unid	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
2	QUARTO TRIPLO -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, Interfone, ar condicionado e wifi	unid	250	R\$ 188,00	R\$ 47.000,00
3	QUARTO CASAL -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
4	QUARTO SINGLE devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
5	QUARTO QUADRUPLO -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	150	R\$ 216,00	R\$ 32.400,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

6	QUARTO SUITE -devera conter no mínimo: camas, banheiro privativo, interfone, ar condicionado e wifi	unid	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 115.060,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/01/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** –As Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A CONTRATADA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Serviços, ateste de recebimento, e desde que amparadas por Nota de Empenho. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Tacaratu, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, promover a necessária negociação junto à CONTRATADA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, deverá convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE poderão proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a CONTRATADA: 1) Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação oficial pelas Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação,

*[Handwritten signatures and initials]*

Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; 3) Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; 6) Responder pelos danos causados diretamente pelas Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

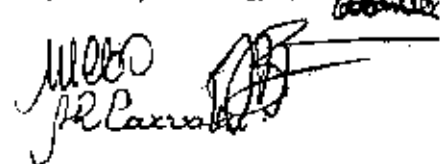
**OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do Instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação oficial da Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; 2) A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; 4) Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetuará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A CONTRATADA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.


**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Governo Educação, Saúde e Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I-

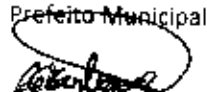


JOSE GERSON DA SILVA


Advertência por escrito; II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, por dia de atraso no serviço, sem justa causa; III – Multa por Atraso na prestação do serviço de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; IV – Multa por Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: Multa 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; V – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Município de Tacaratu/PE, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; VI – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso VII, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social, em perdas e danos; VII – Multa por Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuzada à dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; VII – As multas a que se refere os itens anteriores será descontada dos pagamentos devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas; IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo; X - Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO – Oforo da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – As Secretarias Municipais de Governo, Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE /autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 001/2018- Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretarias Municipais de Governo, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Tacaratu/PE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 29 de janeiro de 2018.

  
José Gerson da Silva  
Prefeito Municipal

  
GILSON GOMES BARBOSA  
Secretário Municipal de Governo

  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde







Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb85b21f71

*M. R. Carvalho*  
Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

*Paulo Roberto Félix*  
Paulo Roberto Félix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

*Josnilson José Ferreira*  
CONTRATADA  
JOSENILSON JOSE FERREIRA POUSADA EPP  
CNPJ nº. 14.165.154/0001-48  
Josnilson José Ferreira  
CPF 023.300.374-65

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
CPF/MF n.º

*5 1318 9711000*

*[Signature]*  
CPF/MF n.º

*05479361400*



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018- SRP 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **Marla Roberta de Carvalho Lima**, brasileira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa **C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.344.238/0001-86, localizada na Av. José Inácio dos Santos, 210, Centro Brejão/PE, Conta nº 223300, Banco 341 ITAU, Ag. 6515, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Natalia Ferro de Souza**, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 438, Magano, Garanhuns/PE, CPF nº 115.001.374-56, RG 8.826.215 SDS/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

PLANILHA DE LIVROS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIVRO DIDATICO LAPIS NA MAO - AUTORA MARIA DA SALETE ALVES GONDIM - VOLUME 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	150	R\$ 98,00		R\$ 14.700,00
02	LIVRO DIDATICO LAPIS NA MAO - AUTORA MARIA DA SALETE ALVES GONDIM - VOLUME 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	260	R\$ 98,00		R\$ 25.480,00
03	LIVRO DIDATICO LAPIS NA MAO - AUTORA MARIA DA SALETE ALVES GONDIM - VOLUME 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	290	R\$ 98,00		R\$ 28.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.600,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de livros didáticos para o Educação Infantil I, II e III, para o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **PRESTADORA** no prazo máximo de 24 (vinte e

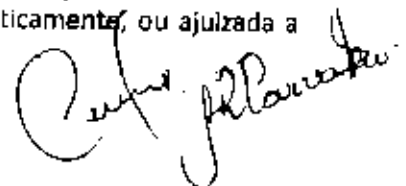
*Assinaturas manuscritas:*  
Cunha  
M. R. de Carvalho Lima



quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições

*Jose Gerson da Silva*

estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a







Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Kesse em: https://eetec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 001/2018- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 12 de março de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FORNECEDORA  
C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME  
inscrita no CNPJ-MF nº 13.344.238/0001-86  
Natalia Ferro de Souza  
CPF nº 115.001.374-56

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF n.º  
501 545 754 53  
CPF/MF n.º



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018- SRP 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

Ata de Registro de Preço nº 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr Paulo Roberto Felix, brasileiro, Divorciado, portador do CPF (MF) nº. 858.496.778-87, residente e domiciliado neste município, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu e do outro lado a empresa SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF 057.195.484-75 RG 7051175 - SDS/PE, residente e domiciliado na rua Maria Eulália Siqueira nº. 29, Sucupira – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE I  
MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado slith wall Smile 9.000 BTU/h com controle.	UNIDADE	9	R\$ 1.939,00	R\$ 17.451,00
2	Ar condicionado slith wall Smile 12.000 BTU/h com controle.	UNIDADE	5	R\$ 2.041,00	R\$ 10.205,00
3	Mesa p/ computador, estrutura em mdf, medindo 1,00 x 90 x 45 cm. sapata lateral cromada, tubo retangular cromado, pintura verniz, acetinado e alto brilho, capacidade para área de monitor, teclado, mouse, gabinete de CPU e impressora	UNIDADE	12	R\$ 891,00	R\$ 10.692,00
4	Birô com 4 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica. Dimensões: 1,20 x 60 cm (L x P)	UNIDADE	16	R\$ 1.290,00	R\$ 20.640,00
5	BATEDEIRA Planetária Industrial SIts em inox.	UNIDADE	2	R\$ 5.080,00	R\$ 10.160,00
6	Birô com 4 gavetas com fechadura, em madeira e revestimento de fórmica.	UNIDADE	11	R\$ 1.455,00	R\$ 16.005,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	Dimensões: 1,50 x 60 cm (L x P)				
7	Armário de aço com 02 (duas) portas em lamina de aço 1010/2020 a frio, chapa 26, medindo 1,90 x 0,90, portas com 3 dobradiças, maçanetas, chaves. Com 5 prateleiras reguláveis e cada 5 (cinco) com reforço ômega, trancamento contra oxidação, pintura eletrostática hidrica na cor cristal curada em estufa a 200º graus.	UNIDADE	13	R\$ 1.590,00	R\$ 20.670,00
8	TV de LED 40 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADE	4	R\$ 3.386,00	R\$ 13.544,00
9	TV de LED 32 Polegadas com entradas HDMI e USB. Com conversor digital.	UNIDADE	4	R\$ 3.079,00	R\$ 12.316,00
10	Cadeira giratória, executiva com braço, regulagem, braços e encostos fixos, regulagem de altura e gás, mecanismos relax; base giratória	UNIDADE	14	R\$ 1.281,00	R\$ 17.934,00
11	Kit Microfone sem fio FM e receptor, até 10 m de alcance.	UNIDADE	4	R\$ 1.025,00	R\$ 4.100,00
12	Cadeira Plástica branca sem braço, certificada pelo INMETRO 120KG.	UNIDADE	150	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
13	DVD Reprodutor de Música com entrada USB MP3 e Saída de Audio e Video	UNIDADE	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
14	NOTEBOOK I5 (3 geração) 2.7 GHz 8 gb 1 TB tela de 15 polegadas Windows	UNIDADE	10	R\$ 5.025,00	R\$ 50.250,00
15	Computador completo, tela de LCD 18,5 polegadas, HD 1TB, memoria RAM 8 GB com processador CORE I5, com multimídia, teclado, mouse optico, caixa de som acústicas, com sistema operacional Windows premiun, com placa de rede integrada, gravador de DVD, CD e leitor de cartão.	UNIDADE	14	R\$ 4.360,00	R\$ 61.040,00
16	Micro System com entrada USB e auxiliar, CD Player, Rádio AM/FM e duas caixas de som, 12w RMS.	UNIDADE	3	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
17	Mesa pequena (infantil) com quatro cadeiras	CONJUNTO	8	R\$ 1.538,00	R\$ 12.304,00

*Handwritten signatures and initials.*

18	Cadeira longarina com 4 lugares.	UNIDADE	12	R\$ 942,00	R\$ 11.304,00
19	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros em inox	UNIDADE	2	R\$ 1.587,00	R\$ 3.174,00
20	BEBEDOURO DE COLUNA com duas torneiras (água natural e gelada) com controle de temperatura.	UNIDADE	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
21	Freezer Horizontal 1 porta 305lts com controle de temperatura, na cor branca.	UNIDADE	3	R\$ 3.590,00	R\$ 10.770,00
22	Impressora multifuncional color com BULK WIFI, impressão de até 42 PPM, digitalização colorida	UNIDADE	10	R\$ 2.871,00	R\$ 28.710,00
23	ANTENA PARABOLICA monoponto com 1,5m de diâmetro, em aço inoxidável, incluso um receptor com capacidade para até 60 canais e controle remoto.	UNIDADE	2	R\$ 922,00	R\$ 1.844,00
24	ANTENA PARABOLICA multiponto com 1,5m de diâmetro, em aço inoxidável, incluso dois receptores com capacidade para até 60 canais e controle remoto.	UNIDADE	2	R\$ 1.758,00	R\$ 3.516,00
25	Freezer Horizontal 2 portas 519lts com controle de temperatura, na cor branca.	UNIDADE	1	R\$ 5.387,00	R\$ 5.387,00
26	Estante em aço medindo 1,98 de altura x 1,00 de largura. Na cor cinza, com 6 (seis) prateleiras reguláveis com reforço Omega para suportar uma sobrecarga uniforme distribuída em até 25 kg por prateleira.	UNIDADE	8	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
27	Extensão Elétrica 3 tomadas 3 pinos (padrão novo) com 5 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
28	Extensão Elétrica 3 tomadas dois pinos (padrão antigo) com 5 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
29	Extensão Elétrica 3 tomadas 3 pinos (padrão novo) com 10 metros. Corrente máxima de 10A.	UNIDADE	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00



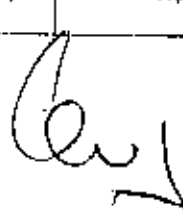
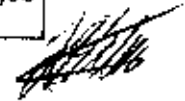


30	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 3P/10A (PADRÃO NOVO) BIVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO E CHAVE DE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
31	ADAPTADOR Conversor DE TOMADA 3 Pinos (padrão Novo) para 2P (PADRÃO ANTIGO), 10A.	UNIDADE	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
32	Adaptador Tomada Tê Beljarnis 3 Pinos p/ 2 pinos.	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
33	BATEDEIRA Planetária Industrial 12lts em inox.	UNIDADE	1	R\$ 7.441,00	R\$ 7.441,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 386.386,00</b>

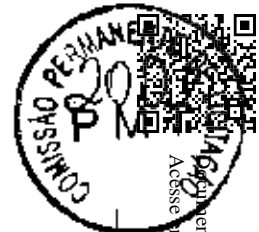
**LOTE II**

**MATERIAL DE INFORMATICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teclado, design SLIM/ conexão USB	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
2	MOUSE com design diferenciado e ergométrico que garanta mais conforto. Conexão PS/2 ou USB com cabo de 1,5,3 botões	UNIDADE	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
3	PENDRIVE com 16GB de capacidade	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A (original)	UNIDADE	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
5	CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP LASERJET 35A (compatível)	UNIDADE	25	R\$ 141,00	R\$ 3.525,00
6	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (original)	UNIDADE	15	R\$ 788,00	R\$ 11.820,00
7	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET 85A (compatível)	UNIDADE	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (original)	UNIDADE	25	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (compatível)	UNIDADE	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 em: https://tee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685621f71



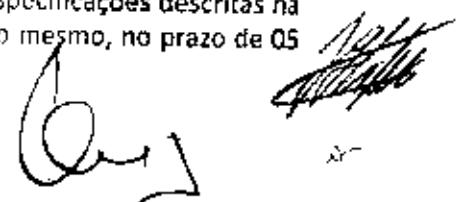
Assinatura Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71

10	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 vermelha com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
11	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 azul com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
12	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 amarela com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
13	TINTA PARA BULK IMPRESSORA Epson L355 PRETA com 100ml	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
14	KIT 4 TINTAS 100 ml RECARGA PARA IMPRESSORA HP (número 21 e 22)	UNIDADE	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
15	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP original (Preta -número 21)	UNIDADE	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
16	CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP original (COLORIDA -número 22)	UNIDADE	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.979,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE conforme solicitação das Secretarias deste Município, conforme solicitação das Secretarias deste Município.** **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em **26/03/2018.** **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Assistência Social utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND), **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Especifique em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1dbb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71


(cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 001/2018- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta

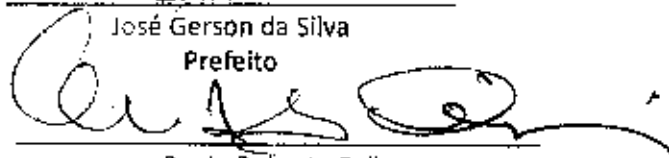


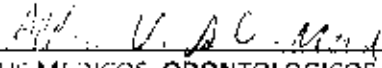


Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

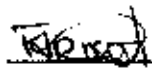
Tacaratu, 26 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
José Gerson da Silva  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Felix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
SO MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP  
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27  
PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA  
CPF 057.195.484-75

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 579185977400

  
\_\_\_\_\_  
05479364903  
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4c0b-84b5-fdb85b21f71



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assinse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb85b21f171

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018- SRP 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018

Ata de Registro de Preço n.º 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Concelção Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34; residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.380.235/0001-51, com sede à rua Divino Salvador nº. 165, Centro – Barbalha – CE, Conta nº 1392-8, Banco CAIXA ECONOMICA, Ag. 1957 OP D3, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Robson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, Representante, inscrito no CPF 625.722.613-91 RG 97029191656 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito nº. 394, Malvinas, Barbalha- CE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ACIDO GEL C/3 C/2,5 ML	UND.	80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
2	ADESIVO DENTARIO MONOCOMPONENTE FRASCO 4ML	FR.	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 30G	CX.	100	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
4	ALCOOL A 70% CX/ COM 12 UND	LT.	360	R\$ 7,60	R\$ 2.736,00
5	ALGODAO EM ROLETE DENTAL PCT C/100	PCT.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	ALGODÃO HIDROFICO C/500G	PCT.	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
7	ALVEOLEX C/20ML	FR.	12	R\$ 13,05	R\$ 156,60
8	AMALGAMA (GS-80) POTE. C/500	PT.	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00

Milco X



239



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1db760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb85b21f71

9	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1093	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
10	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1093F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
11	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1190F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
12	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 3097	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
13	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1032	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
14	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1033	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
15	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1034	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
16	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1010	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
17	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
18	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
19	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
21	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2067	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
22	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2135F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 2135FF	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
25	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
26	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA 3195F	UND.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00

*Melo*



240



27	BROCA SHOFU FORMA DE CHAMA	EM	UND.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
28	BROCA SHOFU FORMA DE PERA	EM	UND.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
29	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO) 10 ml		FR.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
30	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28g		UND.	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
31	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMPLETO		CX.	60	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
32	CITOCAINA 3% C/VASO C/50 X 1,8 ML		CX.	100	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
33	COLETOR DE PERFURCORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS		CX.	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS C/500		PCT.	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS EXTERIL C/10		PCT.	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
36	CRÈME DENTAL COM FLUOR 90G BSNAGA		BG.	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
37	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100		UND.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
38	ESCOVA DE ROBSON		UND.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UND.	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
40	EUGENOL 20ML		FR.	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
41	FILME RADIOGRAFICO ODONTO DO TIPO PERIAPICAL C/150		CX.	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
42	FIXADOR ODONTOLÓGICO C/475 ml		FR.	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
43	FLUOR TÓPICO GEL C/200 ML		FR.	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
44	FORMOCRESOL C/20 ML		FR.	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Ass: em: https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

Melo X



241



45	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/10 ML	FR.	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
46	IONÓMERO DE VIDRO (po 10g e liquido 8 ml)	kit	80	R\$ 60,50	R\$ 4.840,00
47	LENÇOL DE BORRACHA c/26	CX.	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
48	LIDOCAÍNA 3% ODONTOLÓGICA C/VASO C/50 X 1,8 ML	CX.	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
49	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO C/12G	PT.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
50	LIXA DE AÇO P/ACABAMENTO EM AMALGAMA CX C/12	CX.	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CX.	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CX.	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX.	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
54	LUVAS DE PRODEDIMENTO G C/100	CX.	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
55	MÁSCARAS COM ELÁSTICO 3 CAMADAS PCT COM 50	CX.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
56	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND.	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
57	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND.	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
58	MEPIVACAÍNA 3% S/VASO C/50 X 1,8 ML	CX.	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
59	MICRO BRUSH REGULAR AZUL C/100	CX.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
60	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO G c/50	CX.	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
61	MOLDEIRA DUPLA TAMANHO M c/50	CX.	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
62	MOLDEIRA DUPLA	CX.	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
e-mail: https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1db760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb85b21f171

Melo

243



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acessar em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	TAMANHO P c/50					
63	ÓCULOS PROTETOR EM ACRILICO	UND.	5	R\$ 11,60	R\$ 58,00	
64	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	FR.	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00	
65	OTOSPORIN 10ML	FR.	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00	
66	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	PCT.	12	R\$ 2,70	R\$ 32,40	
67	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS C/120 TOALHAS	RL.	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	
68	PASTA PROFILÁTICA C/90 G	BG.	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	
69	PEDRA POMES C/100 G	UND.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	

*Milena*



76	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 FILL MAGIC PARA DENTINA	UND.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
77	RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO C/40 ML (c/2)	UND.	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
78	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO C/28 G	UND.	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
79	REVELADOR ODONTOLÓGICO C/475 ML	FR.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
80	SELANTE ALPHA SEAL LIGLAT INCOLOR (MARCA DFL)	CX.	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
81	SODA CLORADA C/1000 ML	LT.	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
82	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40	PCT.	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
83	TAÇA DE BORRACHA	UND.	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
84	TERGENSOL C/20 ML	FR.	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
85	TIRA DE LIXA C/150	CX.	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
86	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADE	CX.	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
87	VERNIZ COM FLUOR OU FLUORNIZ (FLUORVERNIZ) c/10 ms	FR.	20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
VALOR TOTAL					R\$ 224.081,80

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelada de materiais odontológicos para consumo para o Programa de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo

Melo



Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar os demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

- 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;
- 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora;
- 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço;
- 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos;
- 6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante;
- 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante;
- 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata;
- 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel

Milho

Assinatura Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=146b760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71



cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

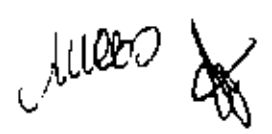
**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
em: https://eetec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71





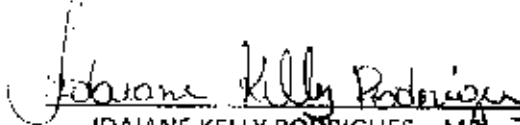
246




10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 002/2018- Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 12 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
IDAIANE KELLY RODRIGUES – ME  
CNPJ nº. 23.380.235/0001-51  
Robson Alves da Silva  
CPF 625.722.613-91

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 5.191.859.7400

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 793641103



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004 SRP 002/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2018



Ata de Registro de Preço nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.166.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.08, residente no Município de Tacaratu, através dos Secretários participantes de SRP: Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, o Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliado nesta Cidade, e Presidente do CMDCCA a Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº. 18.144.537/0001-90, com sede a rua Ricardo Antas Braga, s/nº. – Tacaratu – PE, Conta nº 10-889 S. Banco Brasil, Ag.2702-2, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 026/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Araújo Gomes, brasileiro, casado, Empresário, CPF 738.963.914-10 RG 5947410 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), tem em tela o ato e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto 3931, de 11 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no termo de referência, as seguintes: OBJETO - Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, conforme solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEICULO	QUANT LAVAGEM POR VEICULO MENSAL	PREÇO MEDIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12*)
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	31	1	R\$ 28,00	R\$ 868,00	R\$ 10.416,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	31	1	R\$ 44,00	R\$ 1.364,00	R\$ 16.368,00
3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	31	1	R\$ 11,00	R\$ 346,00	R\$ 4.152,00

*Handwritten signatures and initials:*  
 José Gerson da Silva  
 Daniel Araújo Gomes  
 Maria da Conceição Leite Oliveira  
 Maria Roberta de Carvalho Lima  
 Paulo Roberto Félix



4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	7	1	R\$ 66,00	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	7	1	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	unid	3	1	R\$ 186,00	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
7	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	unid	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
8	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	unid	2	1	R\$ 196,00	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
9	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	unid	2	1	R\$ 193,00	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
10	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	unid	2	1	R\$ 256,00	R\$ 512,00	R\$ 6.144,00
11	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	2	1	R\$ 173,00	R\$ 346,00	R\$ 4.152,00
12	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	2	1	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
13	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAC F350 (Veículo que transporta carne)	unid	1	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 792,00
14	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAC F350 (Veículo que transporta carne)	unid	1	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
15	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	unid	1	1	R\$ 292,00	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
16	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	unid	1	1	R\$ 106,00	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	3	1	R\$ 116,00	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00



18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	3	1	R\$ 146,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
19	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	2	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	2	1	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.814,00</b>	<b>R\$ 105.768,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/06/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anúncio escrito da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após verificação do atendimento dos padrões de qualidade, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, da seguinte maneira: I – 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a estrutura montada; II – 70% (setenta por cento) em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega de toda a estrutura montada. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida a PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, de acordo com as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da obra de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura promover, se necessária, negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá convocar a PRESTADORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da

*[Handwritten signatures and initials]*



penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Governo poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda a PRESTADORA: 1) Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; 3) Caso haja interrupção ou atraso no serviço sob todo; 4) CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todas os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; 9) Atuar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, em alterações ou supressões de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º da art. 65 da Lei nº 8.086/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA SEDECTUR** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório de licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo da proposta e do Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, incluindo as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital – Proposta do prestador; 2) A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de requisição via fax ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h; 3) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; 4) Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante a qualquer tempo contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirada a respectiva

*[Handwritten signatures and initials]*



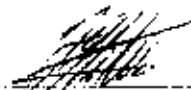
nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativo aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar o menor àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requerer, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar em falta a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em parcelas e dias, por: I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global de proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e o 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções não publicados neste Edital e no Diário Oficial dos Municípios, exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** – o Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura / autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 026/2018- Edital de Preço nº 004/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de sua entrega e lhe são anexos. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de junho de 2018.

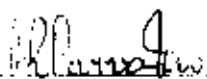
*[Handwritten signatures and initials]*





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

  
-----  
José Gerson da Silva  
Prefeito

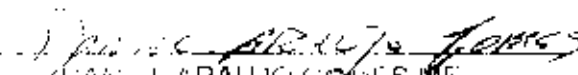
  
-----  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

  
-----  
Maria Rejenta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação


  
-----  
Paulo Roberto Félix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social


  
-----  
Paulo Roberto Félix  
Presidente do CIADDA

É O NECESSÁRIO

  
-----  
DANIEL ARAUJO GOMES ME  
CNPJ 18.144.537/0001-90  
REPRESENTANTE  
DANIEL ARAUJO GOMES  
CPF 738.963.914-10

TESTEMUNHAS:

  
-----  
57918590000  
CPF/MF n.º

  
-----  
193641103  
CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018- SRP 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. **María Roberta de Carvalho Lima**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69 RG 8.393.672 - SDS/PE, residente e domiciliado na rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO HOSPITALAR DE FSPUMA D-23 COM DIMENSÕES 0,80X1,88X,10	UNID	120	R\$ 495,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.400,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Colchões para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **PRESTADORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71



disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria do Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** - A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital - Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira

*J.P. Carreira*

responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de E poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III– Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no Inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integram esta Ata, o Processo licitatório nº 002/2018- Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*J.P. Carvalhos*



146



Tacaratu, 26 de março de 2018.

*Maria Roberta de Carvalho Lima*

Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

*Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel*

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP  
CNPJ nº. 27.650.356/0001-27  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL  
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

CPF/MF n.º 574185974002

*[Signature]*

CPF/MF n.º 034793641103



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018- SRP 002/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2018

Ata de Registro de Preço nº 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora da Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.513.357/0001-03, com sede à rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, Conta nº 39.523-4, Banco do Brasil, Ag. 0068-X adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69 RG 8.393.672 - SDS/PE, residente e domiciliado na rua Argentino Pereira Feitosa nº. 134, São Miguel – Arcoverde – PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T ANUAL	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motor de baixa rotação 120 rotações por min. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNI D	2	R\$ 316,00	R\$ 632,00
2	Par de escovas. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNI D	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
3	Molas tensoras. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNI D	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
4	Potenciômetro de 1 mega. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNI D	4	R\$ 12,10	R\$ 48,40
5	Cabo de força. REFERENTE AO APARELHO AGITADOR DE SUBSTÂNCIAS MARCA FANEM	UNI D	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
6	Motor elétrico 110/220 V. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS	UNI D	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
7	Hastes. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS	UNI D	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00

*M. G. S.*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb858521f71

8	Placa eletrônica. REFERENTE AO AMALGAMADOR GNATUS	UNID	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
9	Cabo 10 vias tipo garra. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
10	Placa eletrônica. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
11	Placa da fonte. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
12	Bateria lithium interna 14v, 2800ma. REFERENTE AO APARELHO DE ECG BIONET	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
13	Placa eletrônica do temporizador. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 512,00	R\$ 1.024,00
14	Transformador multi polar 10a. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
15	Triarque 25a. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
16	Placa da fonte. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
17	Mileamperimetro. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	Chave compensadora de voltagem APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
19	Chave do kaviometro. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
20	Colimador . APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
21	Tubo emissor 100ma foco grosso. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
22	Bobinas de alta tensão. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
23	Transisto BF 258. APARELHO DE RAIOS X	UNID	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00

*meo*

	HOSPITALAR MEDTRONIC	D			
24	Resistência de potencia 220 oms. APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR MEDTRONIC	UNID	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
25	Tubo emissor 70ma. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
26	Bobinas de alta tensão. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	2	R\$ 2.065,00	R\$ 4.130,00
27	Seletor temporizador. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
28	Placa eletrônica da fonte. REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
29	Cabo espiral. REFERENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	UNID	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
30	Bateria de 9v. REFERENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	UNID	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
31	Transdutor. REFERENTE AO APARELHO DE SONDA BCF	UNID	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
32	Transdutor. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
33	Placa principal. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	UNID	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
34	Cabagem. REFERENTE AO APARELHO DE ULTRASSOM HOSPITALAR	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
35	Eletrodos. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNID	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
36	Ponteiras. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNID	49	R\$ 2,00	R\$ 98,00
37	conector. REFERENTE AO APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNID	21	R\$ 29,00	R\$ 609,00
38	Placa principal. REFERENTE AO	UNID	4	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00

*MCSO*

	APARELHO ELETROESTIMULADOR -	UNI	D		
39	Vidro Coletor. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA SKL	UNI	D	1	R\$ 152,00 R\$ 152,00
40	Tampa de vedação. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA SKL	UNI	D	1	R\$ 80,00 R\$ 80,00
41	Suctor. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA SKL	UNI	D	1	R\$ 250,00 R\$ 250,00
42	Pedal liga/desliga. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA SKL	UNI	D	1	R\$ 151,00 R\$ 151,00
43	Chave liga/desliga. REFERENTE AO ASPIRADOR SOBRE MESA SKL	UNI	D	1	R\$ 22,00 R\$ 22,00
44	Camara externa, caldeira. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	2	R\$ 2.580,00 R\$ 5.160,00
45	Resistência de 1.1/4, 220v 6000kw. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE.	UNI	D	2	R\$ 225,00 R\$ 450,00
46	Guarnição da porta. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	2	R\$ 300,00 R\$ 600,00
47	Tentáculos da porta. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	2	R\$ 610,00 R\$ 1.220,00
48	Válvula purgadora. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	2	R\$ 720,00 R\$ 1.440,00
49	Válvula pressostatica. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	2	R\$ 822,00 R\$ 1.644,00
50	Válvula de segurança. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	2	R\$ 1.220,00 R\$ 2.440,00
51	Relógio manômetro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI	D	1	R\$ 309,00 R\$ 309,00
52	Relógio manovacuometro. REFERENTE	UNI	D	1	R\$ 400,00 R\$ 400,00

*Melo*



	AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	D			
53	Relógio termômetro. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
54	Válvula solenóide de entrada de água. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
55	Válvula de descarga vapor. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
56	Válvula de descarga limpeza. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
57	Válvula de esterilização. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
58	Chave contactora 3ta 23. REFERENTE AO AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR MARCA SOCIFABE	UNI D	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
59	Anel de vedação. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
60	Chave geral. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
61	Placa eletrônica. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
62	Resistência 220/1000kw. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
63	Válvula selenoide. REFERENTE AO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO GNATUS	UNI D	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
64	Motor impulsador do acerto. REFERENTE AO CADEIRA	UNI	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

*Melo*



	ODONTOLÓGICA GNATUS	D			
65	Motor acionador do encosto. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
66	Atenuador linear do encosto. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 1.130,00	R\$ 3.390,00
67	Atenuador linear do acento. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 1.130,00	R\$ 3.390,00
68	Placa eletrônica. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
69	Pedal de comando. REFERENTE AO CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UNI D	3	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
70	Rolamento inferior. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI D	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
71	Rolamento superior. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI D	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
72	Eixo. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		28	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
73	Turbina. REFERENTE A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI D	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
74	Rolamento. REFERENTE A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNI D	28	R\$ 85,00	R\$ 2.380,00
75	Conjunto de tração. REFERENTE A CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNI D	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
76	Placa eletrônica. REFERENTE A COLPOSCÓPIO MARTEC	UNI D	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
77	Lâmpada alogênica. REFERENTE A COLPOSCÓPIO MARTEC	UNI D	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
78	filtro regulador 1/4 mine com manômetro. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
79	Pressostato 10bar 1/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00

*Assinado*

80	Biela mestra com bucha . REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
81	Pistão de ferro MSW 80 3.1/2 . REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
82	Manômetro rosca 3/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
83	Válvula de passagem. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
84	6 metros de Mangueira de pressão 3/8. REFERENTE AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNI D	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
85	Pás. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
86	Porta cabos. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
87	Bateria interna. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
88	Placa principal. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
89	Placa da fonte. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 822,00	R\$ 822,00
90	Conjunto de capacitores. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
91	Cabo de força. REFERENTE AO DESFIBRILADOR ECAFIX	UNI D	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
92	Cilindro ar/água. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
93	Válvula hidráulica. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI D	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
94	Válvula interruptora da caneta de alta. REFERENTE AO EQUIPO	UNI	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00

*MCS*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	ODONTOLÓGICO	D			
95	Válvula interruptora da caneta de baixa. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
96	4 metros de Mangueira triplice. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
97	3 metros de mangueira de pedal. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00
98	3 metros de mangueira de água. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	21	R\$ 22,00	R\$ 462,00
99	2 metros de mangueira do sugador. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	21	R\$ 36,00	R\$ 756,00
100	Válvula do sugador. REFERENTE AO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID	9	R\$ 81,00	R\$ 729,00
101	Placa eletrônica. REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
102	Fonte. REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
103	Placa eletrônica. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNID	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
104	Mesa charrier. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNID	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
105	Lâmpada. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
106	Canhão. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNID	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
107	Objetivas. REFERENTE AO MICROSCÓPIO	UNID	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
108	Motor. REFERENTE AO NEBULIZADOR	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
109	Cabeçote. REFERENTE AO NEBULIZADOR	UNID	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

*Melo*

110	Válvula. TRÍPLICE	REFERENTE A SERINGA	UNI D	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
111	Cilindro. TRÍPLICE	REFERENTE A SERINGA	UNI D	7	R\$ 81,00	R\$ 567,00
112	Bico.	REFERENTE A SERINGA TRÍPLICE	UNI D	7	R\$ 61,00	R\$ 427,00
113	Braçadeira. TENSÍOMETRO	REFERENTE AO	UNI D	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
114	Relógio.	REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
115	Manguito. TENSÍOMETRO	REFERENTE AO	UNI D	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
116	Pêra.	REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
117	Válvula.	REFERENTE AO TENSÍOMETRO	UNI D	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 134.371,20</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares existentes do Fundo Municipal de Saúde de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/03/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE**



**PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.**

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante. A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-símile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade**



com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no *subitem 13.1*; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos Incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Licitatório nº 003/2018- Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.





Tacaratu, 26 de março de 2018.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assinatura em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

Maria da Concelção Leite Oliveira  
Maria da Concelção Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL – EPP  
CNPJ nº. 16.513.357/0001-03  
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL  
CPF 101.918.974-69

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]  
CPF/MF n.º 57918391102

[Handwritten Signature] 103479364403  
CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006 SRP 003/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2018**

Ata de Registro de Preço N.º 003/2018


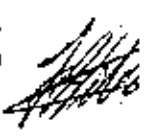

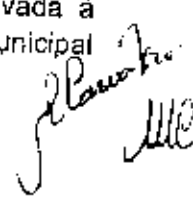

O MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através dos Secretários participantes de SRP: **Secretário Municipal de Governo** devidamente representado pelo Sr. **Gilson Gomes Barbosa**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº. 044.631.474.92, residente no Município de Tacaratu; **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, **Secretária de Educação** a Sr. **Maria Roberta de Carvalho Lima** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, professora, residente e domiciliada nesta cidade, o **Secretário de Assistência Social** o Sr. Paulo Roberto Félix, residente domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **ITALO HENRIQUE QUIDUTE DE ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.731.414/0001-03, com sede à rua Projeto Apolônio Sales, Lote C, nº. 09 – Petrolândia – PE, Conta nº 27.521-2, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018, neste ato representada pelo(a) Sr. Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo, brasileiro, casado, empresário, CPF 038.838.944-35 RG 5917314 SSP/PE, residente e domiciliado no Loteamento Projeto Apolônio Sales, 09, Lote C, Zona Rural, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço.

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR POR PESSOA	TOTAL
01	Coffee Break – poderá ser servido no período da manhã ou tarde, tendo como opção os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Água, refrigerante tipo coca-cola, fanta, soda, guaraná antártica ou similar</li> <li>▪ Suco com os seguintes sabores: maracujá, acerola, caju, manga ou abacaxi.</li> <li>▪ Dois tipos de salgados.</li> <li>▪ Dois tipos de bolos.</li> <li>▪ Dois tipos de biscoito doce.</li> <li>▪ Dois tipos de biscoitos salgados</li> </ul>	4500	12,50	56.250,00



02	<p><b>Refeições (LANCHE)</b>                  Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1 opção quente podendo ser mini pizza, cachorro quente, misto, sanduiche natural, refrigerante, (podendo ser tipo coca-cola, fanta soda guaraná antártica ou similar) ou suco podendo ser do seguinte sabor: maracujá, acerola, caju, manga ou abacaxi.</li> </ul>	4500	6,50	29.250,00
	<p><b>Refeições (Almoços)</b>                  Opções de carne:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lombo recheado com cenoura e salsinha.</li> <li>▪ Lombo ao molho madeira.</li> <li>▪ File ao molho madeira.</li> <li>▪ Estrogonoffe de frango</li> <li>▪ File de peixe ao molho de tomate.</li> </ul> <p>Opções de acompanhamento quente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Feijão tropeiro, carioca, preto.</li> <li>▪ Arroz branco ao alho e óleo, com cenoura, arroz a grega, macarrão, purês, farofas, suflês.</li> </ul> <p>Opção de saladas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Salada tropical.</li> <li>▪ Vinagrete.</li> <li>▪ Salada cozida.</li> <li>▪ Salpicão com frango.</li> <li>▪ Salada de folha mista.</li> </ul> <p>Salada com frutas agridoce</p>	1500	18,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 112.500,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de prestação de serviços de Buffet para cerimoniais do Gabinete do Prefeito, conferências e seminários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 13/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu/PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal

de Infraestrutura utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento só será efetuado após realização do evento, e confirmação da realização do mesmo pela secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Prestar os serviços, objeto da presente Ata, com prazo de início de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do Anexo III do edital; 3) Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos serviços executados; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a

*[Handwritten signatures and initials]*

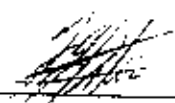
Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Através dos gestores das Secretarias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças e do CMDDCA obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretarias Municipal de Governo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Educação, o Secretário de Assistência Social, Secretaria de Finanças e do CMDDCA. A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os serviços, objeto da presente Ata deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações deste edital – Proposta do prestador; 2) A requisição da prestação dos serviços deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretária Municipal de Governo, através de autorização via fax-smite ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços; 4) Todas as despesas relativas aos serviços correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquela praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

*[Handwritten signatures and initials]*

Assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **Inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Governo em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta. III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria Municipal de Administração/autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 028/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 006/2018** e a proposta da **PRESTADORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de **perfeito** acordo, firmam a presente Ata em **04 (quatro)** vias, a qual lida e cobrada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 13 de julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
José Gerson da Silva  
Prefeito




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
em: https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima  
Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix  
Paulo Roberto Félix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Italo Henrique Quidute de Araújo - ME  
Italo Henrique Quidute de Araújo - ME  
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03  
Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo  
CPF 038.838.944-35

TESTEMUNHAS:

[Signature]  
59915597000  
CPF/MF n.º

[Signature]  
03883894403  
CPF/MF n.º

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018- SRP 003/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2018**

Ata de Registro de Preço nº. 003/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr Paulo Roberto Felix, brasileiro, Divorciado, portador do CPF (MF) nº. 858.496.778-87, residente e domiciliado neste município e do outro lado a empresa NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 14.731.414/0001-03, com sede à Projeto Apolônio Sales, Lote C, 09, na Cidade de Petrolândia/PE, Conta nº 27.521-2, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Celcio Cavalcante Rodolfo, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 038.838.944-35, RG 5917314 SSP/PE, residente e domiciliados no Projeto Apolônio Sales, Lote C, 09, na Cidade de Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme consta na planilha abaixo:

**PLANILHA DE MATERIAL DE LIMPEZA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Água Sanitária, garrafa de 1 litro, à base de cloro, Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelada esverdeada, alvejante e desinfetante de uso geral. Caixa com 12 und.	cx	600	28,00	16.800,00
002	Álcool etílico 46,2º INPM, garrafa de 500 ml, embalado em frasco com tampa rosca que não permita vazamentos. Caixa com 12 und.	cx	50	39,80	1.990,00
003	Algodão pacote grande, deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual	UNID	200	3,00	600,00
004	Amaciante de roupas, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de	cx	100	45,50	4.550,00

*[Handwritten signatures and initials]*



	rosquear. Caixa com 06 und.				
005	Bacia plástica grande, cap. 26 litros	UNID	90	15,80	1.422,00
006	Bacias plásticas media, cap de 16 lts	UNID	90	13,00	1.170,00
007	Balde de plástico de 10 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	170	9,20	1.564,00
008	Balde de plástico de 15 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	150	11,00	1.650,00
009	Cera branca líquida, impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, de fácil aplicação e uniformidade, embalagem em frasco de 750 ml, com tampa que não permita vazamento. Caixa com 12 und.	CX	400	73,40	29.360,00
010	Colher refeição descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	2000	3,20	6.400,00
011	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	1500	3,10	4.650,00
012	Colônia infantil 120 ml, produto testado e aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno. Caixa com 12 und.	CX	30	110,00	3.300,00
013	Copo descartável de 180 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 und.	CX	350	88,50	30.975,00
014	Copo descartável de 50 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 50 und.	CX	40	100,00	4.000,00
015	Creme ou Gel dental infantil, testado e aprovado pelos dentistas, com mínimo de 1.100 ppm. de flúor, ação bacteriana, 50 g. caixa com 10 und.	CX	100	64,00	6.400,00

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



016	Creme sem enxaguar, para pentear cabelos 300 ml, tipo condicionador para todos os tipos de cabelos, indicado para uso infantil, e de diversas fragrâncias. Caixa com 12 und.	cx	100	105,00	10.500,00
017	Desinfetante líquido, 2 litros, concentrado, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfeção e desodorização da superfície onde é aplicado, a base de cloreto de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave com tampa que não permita vazamento. caixa com 00 und.	cx	2500	37,00	92.500,00
018	Desodorizado ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml.	UNID	200	10,00	2.000,00
019	Detergente para louça líquido para remoção de gordura, neutro, incolor, acondicionados em frasco plástico contendo 500ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Caixa com 24 und.	cx	300	43,00	12.900,00
020	Embalagem de alumínio, nº 09, redonda com tampa, pressuado 100 unidades na caixa.	cx	200	40,62	8.124,00
021	Escova multi uso, com cerdas de nylon, formato oval	UNID	100	4,30	430,00
022	Espanja de aço, pac c/ 8 unidades. Com 8 und de esponjas de lã de aço, auxiliando na limpeza mais difícil, pode ser usada para limpar utensílios domésticos e na remoção de manchas difíceis no banheiro ou no chão. Caixa com 14 pacotes.	FARDO	200	22,00	4.400,00

*Handwritten signature and initials*

023	Espunja dupla face para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não riscar a superfície, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UNID	5000	0,80	4.000,00
024	Flanela medindo 23 X 23 cm com costuras laterais, 100% algodão, alta absorção de umidades. Produto isento de raios e de outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	UNID	100	2,20	220,00
025	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 20 caixas.	PACOTE	400	3,45	1.380,00
026	Fralda descartáveis infantil, tamanho G, pacote com 36 unidades. Com barreiras laterais e antivazamento, tira multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. FARDOS COM 08 PACOTES	FARDO	550	317,60	174.680,00
027	Fralda descartáveis infantil, tamanho XG, pacote com 30 unidades. Com barreiras laterais e antivazamento, tira multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. FARDOS COM 08 PACOTES.	FARDO	550	317,60	174.680,00
028	Guardanapo pacote com 50 unidades, medindo 21x23 cm	UNID	500	1,25	625,00
029	Inseticida aerosol, em embalagem de 300 ml, com registro no Ms. químico responsável, data de validade, composições e informações do fabricante estampados no frasco.	UNID	100	10,15	1.015,00

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature]

2027



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb885b21f71

030	Lixeira em plástico aberta em material polietileno, formato cilíndrico	UNID	100	7,80	780,00
031	Lixeira, material polietileno, capacidade 08 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico	UNID	100	24,00	2.400,00
032	Lustra móveis a base de cera de coraúba, monoestearato de glicerina, álcool cetosteárico, cetil trimetil amônio, parabenos, ingredientes ativo silicone 0,36%, líquido de média viscosidade, secagem rápida e de vários odores, embalado em frasco plástico contendo 200ml.	UNID	300	5,30	1.590,00
033	Luvas de latex para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande e medio. PACOTES COM 12 UNID.	PCT	50	99,00	4.950,00
034	Odorizante sanitário para vasos sanitários, caixa contendo 1 asto plástica e 1 pedra de 35g. CX COM 36 UND.	CX	100	75,00	7.500,00
035	Pá para lixo cano longo em madeira revestido com plástico	UNID	50	12,00	600,00
036	Pá para lixo sem cabo, em material plástico.	UNID	50	5,50	275,00
037	Palito de dente, de bambu, caixa com 100 unidades. FARDO COM 25 UND.	FARDO	50	15,50	775,00
038	Pano de copa para cozinha, (38X58cm). Produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	UNID	150	3,70	555,00
039	Panos de chão para limpeza medindo 52X72, saco de açúcar branco vazio, produto isento de rasgos e outros defeitos que possam	UNID	400	6,20	2.480,00

*Handwritten signatures and initials*

	prejudicar a sua utilização.				
040	Papel Alumínio em rolo 7,5 m, com 30 cm de largura, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Arcondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	UNID	300	4,50	1.350,00
041	Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30mx 20 cm, fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, toalha simples na cor branca, neutro, de primeira qualidade. FARDO COM 16 UND.	FARDO	400	54,00	21.600,00
042	Papel toalha interfolhado, fls-100% em fibras virgens com 2 unidades em cada pacote	FARDO	300	57,00	17.100,00
043	Pente grande e fino de plástico, com dentes finos e largos, para cabelos de todos os tipos.	UNID	40	9,00	360,00
044	Plástico em bobina, capacidade de 5 kg, rolo picotado	UNID	200	40,00	8.000,00
045	Polidor de alumínio de 500ml. produto para desincrustação de amido e retirada de manchas em louças. CAIXO COM 12 UND.	CX	100	25,00	2.500,00
046	Pomada para assaduras infantil, testada e aprovada pelos dermatologistas. Forma de apresentação bisnaga. MINIMO 12 MESES	UNID	50	11,00	550,00
047	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 15 cm. PACOTE COM 10 UND.	UNID	500	1,60	800,00
048	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 21 cm. PACOTE COM 10 UND.	UNID	500	2,10	1.050,00
049	Pregador de roupas. Pacotes com 12 und.	PCT	100	2,30	230,00

*Handwritten signature*

223



050	Rastelo para Lixo, com cabo reforçado e plastificado.	UNID	10	25,50	255,00
051	Rodo pequeno dupla espuma, (30cm) com cabo plastificado	UNID	150	9,00	1.350,00
052	Sabão em barra, 500 gr, composição básica de carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela, verde ou azul. CAIXA COM 20 UND.	CX	50	87,50	4.375,00
053	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagens de 500 gramas. FARDO COM 27 PACOTES.	FARDO	250	89,80	22.450,00
054	Sabonete infantil a base de creme hidratante em barra de 75g, deve apresentar bom rendimento, composição e informações do fabricante na estampados na embalagem. FARDO COM 17 UND.	UNID	100	36,50	3.650,00
055	Saco para lixo, 15 L, pacote com 20 unidades. Resíduos Normais, informações do fabricante estampados na embalagem. FARDO COM 25 PACOTES.	FARDO S	100	68,50	6.850,00
056	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, pacote com 05 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	FARDO	300	85,00	25.500,00
057	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	UNID	50	70,00	3.500,00

*Handwritten signature*

224



058	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDO COM 25 PACOTES.	UNID	100	85,00	8.500,00
059	Shampoo contra pioho, suave neutro que não cause ardência nos olhos, 100 ml	UNID	20	22,00	440,00
060	Shampoo infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco de 210 ml.	UNID	100	11,00	1.100,00
061	Soda caustica, tipo escamas, embaladas em potes de 300 gr. composta de hidróxido de sódio	UNID	100	8,00	800,00
062	Varal tipo corda, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros e 12 und.	UNID	40	37,00	1.480,00
063	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, cabo madeira, medindo 1,20m comprimento e cerdas 60cm.	UNID	400	5,80	2.320,00
064	Vassoura de pelo, com cerdas macias, cabo metálico e plastificado.	UNID	200	11,00	2.200,00
065	Vassoura para sanitário, com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte.	UNID	100	9,80	980,00
066	Vassoura, com cerdas de nylon lizo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNID	200	13,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 766.080,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 esse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal

n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de material de limpeza para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação do respectivo Fundo deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo as Secretarias de Educação e Assistência Social promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado as Secretarias de Educação e Assistência Social deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias de Educação e Assistência Social poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias de Educação e Assistência Social, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias de Educação e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer

natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – as Secretarias de Educação e Assistência Social obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-simile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias de Educação e Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto

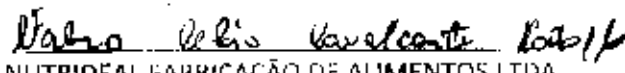


perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento**, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 004/2018- Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretarias de Educação e Assistência Social dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

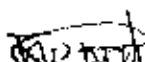
Tacaratu, 09 de agosto de 2018.


  
Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

  
Paulo Roberto Felix  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

  
NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ nº. 14.731.414/0001-03  
Fabiano Celso Cavalcante Rodolfo  
CPF nº. 038.838.944-35

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF nº. 0379165994100

  
034193046123  
CPF/MF nº.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018- SRP 003/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2018**

Ata de Registro de Preço nº 003/2018

O FUNDU MUNICIPAL DE SAUDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.682.179/0001-44, com sede à Avenida Maria Emília Regis Cavalcante nº 90, centro - Timbaúba - PE, Conta nº 38.225-6, Banco do Brasil, Ag. 0446-4, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 005/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrip no CPF 034.079.724-07 RG 4.962.205 - SDS/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme consta na planilha abaixo:

**MATERIAIS HOSPITALARES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL USO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE REGISTRO NO M.S.	PCT	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR COM GEL SUPERABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVOS E TIRMOPLÁSTICOS C/20	PCT	80	R\$ 9,95	R\$ 796,00
3	ÁCIDO ACÉTICO A 1% 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
4	ÁCIDO ACÉTICO A 2% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
5	ÁCIDO ACÉTICO A 3% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00

*Melo* **A**



6	ÁCIDO ACÉTICO A 5% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
7	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 70% 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
8	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 – CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALMENTE ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S.	UND	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
9	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00

MURBO

A



<p>10</p>	<p><b>AGULHA ESTÉRIL 25X7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPERIDADES E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATÉTERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p>	<p>UND</p>	<p>5000</p>	<p>R\$ 0,09</p>	<p>R\$ 450,00</p>
<p>11</p>	<p><b>AGULHA ESTÉRIL 25X8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPERIDADES E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATÉTERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p>	<p>UND</p>	<p>10000</p>	<p>R\$ 0,09</p>	<p>R\$ 900,00</p>

*Melo* *A*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesso em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

<p>12</p>	<p>AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SÉRINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	<p>UND</p>	<p>10000</p>	<p>R\$ 0,09</p>	<p>R\$ 900,00</p>
<p>13</p>	<p>AGULHA ESTÉRIL 30 X 8 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SÉRINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	<p>UND</p>	<p>5000</p>	<p>R\$ 0,09</p>	<p>R\$ 450,00</p>

*Handwritten signature and initials*



14	<p>AGULHA ESTÉRIL 40X12- CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	UNID	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
16	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º, DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - UNID. CONTENDO 1 L.</p>	LT	720	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
17	<p>ÁLCOOL IODADO 1%</p>	LT	60	R\$ 14,97	R\$ 898,20
18	<p>ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANIA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BDA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUALISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DA BRANCUA, PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	ROLO	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

Melo *A*



19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DA BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	ROLO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G 100% ALGODÃO ROLO	ROLO	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
21	ATADURA DE CREPE DE 10 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. NÚM. LOTE E REG. NO M.S.	UND	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
22	ATADURA DE CREPE DE 15 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL. NÚM. LOTE E REG. NO M.S.	UND	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
23	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDOS DE FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00

*MCC*

*A*



24	ATADURA DE GESSO 10 CM CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA, TEMPO DE SECAGEM 2 A 4 MINUTOS, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 20 ROLOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
25	ATADURA DE GESSO 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEMPO DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
26	AVENTAL CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ESTÉRIL, MANGA LONGA, TAMANHO GG, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
27	BISSULFITO DE SÓDIO 5%	LT	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
30	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 60 MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, CONTENDO O MESMO EM SUA PERIFERIA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALADA DE ACORDO COM A PRÁTICA DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00

*MUGO*





31	BORRACHA DE SILICONE Nº 204	MT	90	R\$ 28,90	R\$ 2.601,00
32	BORRACHA EM LATEX Nº 200	MT	90	R\$ 1,95	R\$ 175,50
33	CAIXA DESCARTÁVEL P/ PERFURADOR-CORTANTES, 13 LT	UND	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
34	CAMPO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, 450 X 450 PACOTE COM 50. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
35	CATETER INTRAVENOSO 14 G - CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP: 2,1 CM, COR LARANJA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
36	CATETER INTRAVENOSO 16 G - CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 16 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP: 1,7 CM, COR CINZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00

Melo

A



37	<p><b>CATETER INTRAVENOSO 18 G – CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 18 G A-1.88 CALIBRE 49 MM, COMP.: 1,3 CM, COR VERDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.</b></p>	UND	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
38	<p><b>CATETER INTRAVENOSO 20 G – CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR ROSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.</b></p>	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
39	<p><b>CATETER INTRAVENOSO 22 G – CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR ROSA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE,</b></p>	UND	3000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00

*Milão* *A*



ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
40	<b>CATETER INTRAVENOSO 24 G – CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS, ANGIOCATH 14 G A-1,88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM SONDIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.</b>	UND	8000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
44	<b>CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC., FAB., VAL., EST. E REG. NO M.S.</b>	UND	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
45	<b>CLAMP UMBILICAL</b>	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
47	<b>COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO G</b>	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
48	<b>COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO M</b>	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
49	<b>COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO P</b>	UND	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
50	<b>COLCHÃO CASCA DE OVO</b>	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
51	<b>COLCHÃO D'ÁGUA 1,90 X 80 ARTICULADO</b>	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
52	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO</b>	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00

*Melo*

*X*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	NO M.S.				
53	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBARAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
55	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBARAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 5 LITROS C/ 4 ENZIMAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	GL	72	R\$ 157,00	R\$ 11.304,00
57	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA Nº 05	PCT	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
58	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA Nº 06	PCT	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
59	ELETRODO ADESIVO, DESCARTAVEL, COM GEL, MONITORAÇÃO CARDIACA, ADULTO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
61	EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO LATERAL, ESTÉRIL, COM CAMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC. ATÓXICO, INJETOR	UND	8000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00

*Melo* *A*



	LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL., EST., NÚMERO DE LOTE E REG.NO M.S.				
62	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC. ATÓXICO, INJETOR LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VAL., EST., NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
63	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, ESTERIL, TUBO EM PVC. ATÓXICO, INJETOR LATERAL, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
64	ESCOVA GINECOLÓGICA PAC. 100UN	PCT	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
65	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DESCARTÁVEL COM IODO	UND	480	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
66	ESPARADRAPO 05 X 1,5 M IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIV-LIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMETE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC., FAB.E VAL.	UND	480	R\$ 6,30	R\$ 3.024,00

*Melo*

*A*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb885f21f71

67	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATÓGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETELO PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FAB.E VAL.	ROLO	960	R\$ 8,20	R\$ 7.872,00
68	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 50	UND	480	R\$ 9,75	R\$ 4.680,00
69	ESPÁTULA DE 4YRES C/100	PRY	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
70	ESPELHO DESCARTÁVEL EM EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
71	ESPELHO DESCARTÁVEL EM EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	3000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
72	SOLUÇÃO REMOVEDOR DE ESPARADRAPO C/1000 ML	LT	48	R\$ 38,50	R\$ 1.848,00
73	FILME PARA RAIOS X 18X24, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
74	FILME PARA RAIOS X 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
75	FILME PARA RAIOS X 30X40, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
76	FILME PARA RAIOS X 35X35, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	15	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
77	FILME PARA RAIOS X 35X43, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	CX.	15	R\$ 465,00	R\$ 6.975,00

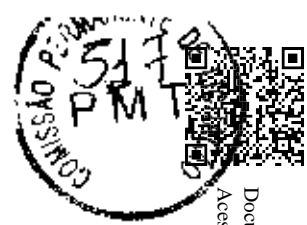
*Melo*



78	FILME PARA ULTRASSON UPP 1105, 110MM X 20M. CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	ROLO	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
79	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 - 0, AG 2.5 X 3/8CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGM.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
80	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 1 - 0, AG 2.0 X 3/8CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
81	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 2 - 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
82	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 3 - 0, AG 2.0 X 1/2CC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
83	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 4 - 0, AG 2.0 X 3/8 CIRC.CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
84	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 0 - 0 AG. 2.5x1/2 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
85	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 1 - 0 AG. 2.5x3/8 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
86	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 - 0 AG. 2,5 X 3/8 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00

*Melo*

# Tacaratu



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1db760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb885f21f71

87	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 3 - 0 AG. 2,5 X 3/8 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
88	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 4 - 0 AG. 2,5 X 3/8CC. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
89	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 2,5 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
90	FIO DE ALGODÃO Nº 2 - 0 C/ AGULHA 2,5 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 4CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
91	FIO DE ALGODÃO Nº 3 - 0 C/ AGULHA 2,5 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA CORTANTE 2,5 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	CX.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
92	FIO NYLON 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
93	FIO NYLON 1 - 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
94	FIO NYLON 3 - 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
95	FIO NYLON 4 - 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00

*M. B. O.*



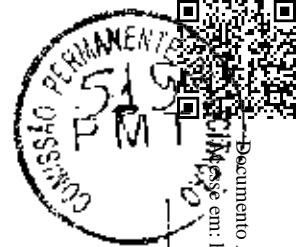
# Tacaratu



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://steecfpe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb85b21f71

	REGISTRO NO M.S.				
96	FIO NYLON 5-0 ag. 3,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
98	FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA CORTANTE DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX.	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
99	FITA ACUCHECK C/50	CX.	200	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00
100	FITA PARA AUTOCLAVE 13 MM X 20 M	UND	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
101	FIXADOR CITOLOGICO 100MM BASE VERDE. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	FR	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
102	FORMOL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REG.M.S.	LT	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA G.C/07 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE.C/08 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIO.C/08 CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO C/10. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E	PCT	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

*Melo*



	REGISTRO NO M.S.				
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE C/48. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE C/58. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO C/68. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
110	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO C/78. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
111	GEL PARA ULTRASSOGRAFIA 5KG	GL.	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
112	GLUCOSIMETRO PARA FITA ACUCHECK	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
113	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO G COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S.	KIT	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
114	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO M COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S.	KIT	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
115	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO P COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS	KIT	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00

*MCSO*



	DO M.S.				
116	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
117	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
118	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 24, LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00

*Melo*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Assinatura em: https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

119	LUGOL A 2% FRASCO 1000ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	LT	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
120	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATUARAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M.S.	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
121	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTERIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATUARAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M.S.	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
122	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM. ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATUARAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00

*Mico*



	EXTERNA, REG.M.S				
123	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU UTO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO CONTENDO 1 PAR SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BEM COMO FABRICAÇÃO/VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA, REG.M.S.	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
124	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL ( /100 EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	80	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	UND	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	UND	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00

*Melo*



127	LUVÁ PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	UND	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
128	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 30G, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREVENIDA, COM CLIPS NASAL E TIRAS, HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
129	MÁSCARA DE SILICONE P/ REANIMAÇÃO ADULTO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
130	MÁSCARA DE SILICONE P/ REANIMAÇÃO INFANTIL	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
131	MÁSCARA DE SILICONE P/ REANIMAÇÃO RECÉM NATO	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
132	MÁSCARAS RETANGULAR PARA TUBERCULOSO Nº 95 REF. 1860 C/20	CX.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
133	PAPEL LENÇOL C/ 50 MT HOSPITALAR DESCARTÁVEL MACIO 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, MEDINDO 0,50 X 50 MT	RL	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
134	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	RL	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
135	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	RL	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
136	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 400MM X 100M	RL	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
137	PINCETA 250ML	UND	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
138	PINCETA 500ML	UND	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
139	PLASTIBELL 1,3CM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
140	PLASTIBELL 1,5CM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
141	PLASTIBELL 1,7CM	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
142	POTE COLETOR C/80 ML	UND	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00

*Melo*



143	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR RECÉM NASCIDOS BORDAS MALEÁVEIS, CONFORTÁVEL À PELE PACIENTES. BRANCA. NÃO ABRE APÓS USO	UND	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
144	PVP I DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSIOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE 1% DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE	LT	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
145	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UND	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
146	SAPATILHA PROPÊ COM ELÁSTICO TNT 30g. NA COR AZUL OU BRANCA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
147	SCALP Nº 21	UND	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
148	SCALP Nº 25	UND	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 01 ML COM AGULHA 13x4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S	UND	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SUP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00

*Melo*



151	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05 ML C/ AGULHA 25 X 7 CC, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
154	SISTEMA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ ROSCA AMARELA P/ AR COMPRIMIDO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
155	SISTEMA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ ROSCA VERDE P/ OXIGENIO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
156	SISTEMA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ ROSCA AMARELA P/ AR COMPRIMIDO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
157	SISTEMA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ ROSCA VERDE P/ OXIGENIO	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 05	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00

*Melo*



**Tacaratu**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Assinatura em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1db760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

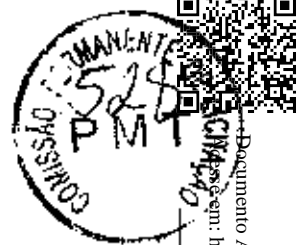
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
166	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
167	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOT	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
168	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00

*mebo*



169	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
170	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
171	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
172	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAIO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00

*Melo*



173	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 20 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
174	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 22 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ TRÊS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA QUE DEVERÁ SER ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS - A SONDA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTERILIZADO PELO PROCESSO RAO GAMA, COM VALIDADE DE 05 ANOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
175	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
176	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

*meo*



179	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
183	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

*Milão*



184	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
185	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
187	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTERMINIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

*Melo*



188	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE P/ SERINGIAS LLER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTERMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
189	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 04 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
190	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 04 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
191	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
192	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
193	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
194	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00

*Melo*



195	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
196	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
197	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
198	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
199	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
200	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
201	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
202	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAI0 GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00

*MBS*



	ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.				
203	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
204	SONDA NASO GASTRICA Nº 20 LONGA - APRESENTANDO 2 TUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
205	SONDA URETRAL Nº 04, C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
206	SONDA URETRAL Nº 06 SOMENTE COM UM FURO NA LATERAL E PONTA FECHADA COMPRIMENTO DE 40 CM, CONSTANDD EXTERNAMENTE OS DADOS DE IOENTIFICAÇÃO E PROUEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
207	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
208	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OIS FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00

*mebo*

97





209	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
210	SONDA URETRAL Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
211	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
212	TENSIOMETRO ADULTO C/ FECHO EM VELCRO + ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
213	TENSIOMETRO INFANTIL C/ FECHO EM VELCRO + ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
214	TERMOMETRO CLÍNICO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AXILAR, COM COLUNA DE MERCÚRIO GRADUADA COM TEMPERATURA DESCRITA EM ºC (GRAUS CELSIUS).	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
215	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO COM 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS, 2 LINHAS DE INFUSÃO (LQUIPO E EXTENSORES) EM SUAS EXTREMIDADES FÊMEA LUER LOK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO, OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATE FER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER SLIP. COM TAMPA PROTETORA, ESTERELIZADA A RADIAÇÃO GAMA - 5 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
216	TOUCA ELASTICA CAIXA C/ 100 UN. TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPI ENO), HIPOALERGÊNICA, BRANCA, 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO	UND	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00

MCSO



	ANATÔMICO (REDONDO).			
217	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FARMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	LT	12	R\$ 27,00 R\$ 324,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 528.516,50</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/04/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da

MBOO



Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (5.1ª da art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. OBRIGAÇÕES – A Secretária Municipal de Administração obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetuará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requerir, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não retirar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, Inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretária Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

Melo A

reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos Incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 85 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS - A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 005/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independentemente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das Testemunhas abaixo.

Tacaratu, 23 de abril de 2018.

*Maria da Conceição Leite Oliveira*

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*José Gerson da Silva*

DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA  
CNPJ nº. 16.682.179/0001-44  
JOHANNES PAULUS PINHEIRO GOMES  
CPF 034.079.724-07

TESTEMUNHAS.

*[Assinatura]*

CPF/MF n.º 579188931170

*[Assinatura]*

03479364403

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018- SRP 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2018**

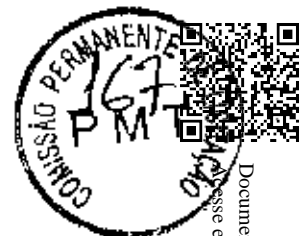
Ata de Registro de Preço nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.044.426/0001-26, com sede à rua Clodoaldo Bezerra, 118, Centro – Petrolândia – PE, Conta nº 29.592-2, Banco Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 029/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Aderval Estevão de Queiroz**, brasileiro, casado, motorista, CPF 748.887.064-68 RG 4139517 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Everaldo Rodrigues Nascimento, 59, centro, Petrolândia/PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**PLANILHA – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária, garrada de 1 litro, à base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada, alvejante e desinfetante de uso geral. Caixa com 12 und.	EX	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
2	Álcool etílico 40,2º INPM, garrafa de 500 ml, embalado em frasco com tampa rosca que não permita vazamentos. Caixa com 12 und.	EX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	Algodão pacote grande, deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca. Embalado em saco plástico individual	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00

*[Handwritten signatures and initials]*



4	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Caixa com 06 und.	CX	100	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
5	Bacia plástica grande, cap. 20 litros	UNID	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
6	Bacias plásticas media, cap de 10 lts	UNID	90	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
7	Balde de plástico de 10 lts, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNID	170	R\$ 9,30	R\$ 1.581,00
8	Balde de plástico de 15 lts, material alça arame galvanizado cor natural.	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
9	Cera branca líquida, impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em frasco de 750 ml, com tampa que não permita vazamento. Caixa com 12 und.	CX	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
10	Colher refeição descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
11	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades, poliestileno	UNID	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
12	Colônia infantil 120 ml, produto testado e aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno. Caixa com 12 und.	CX	50	R\$ 108,60	R\$ 5.430,00
13	Copo descartável de 180 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 und.	CX	350	R\$ 87,50	R\$ 30.625,00
14	Copo descartável de 50 ml, poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Caixa com 50 und.	CX	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
15	Creme ou Gel dental infantil, testado e aprovado pelos dentistas, com mínimo de 1.100 ppm. de flúor, ação bacteriana, 50 g. caixa com 10 und.	CX	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00

*Almeida*

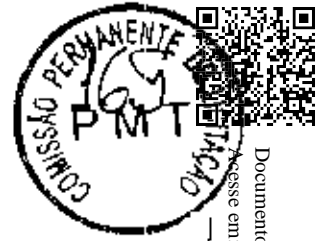
*Almeida*

*[Handwritten signature]*



16	Creme sem enxague, para pentear cabelos 300 ml, tipo condicionador para todos os tipos de cabelos, indicado para uso infantil, e de diversas fragrâncias. Caixa com 12 und.	CX	200	R\$ 104,40	R\$ 20.880,00
17	Desinfetante líquido, 2 litros, concentrado, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, a base de cloro de benzalcônio e essência floral ou eucalipto suave com tampa que não permita vazamento. caixa com 06 und.	CX	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
18	Desodorizado ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 350 ml.	UNID	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
19	Detergente para louça líquido para remoção de gordura, neutro, incolor, acondicionados em frasco plástico contendo 500ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. Caixa com 24 und.	CX	300	R\$ 43,20	R\$ 12.960,00
20	Embalagem de alumínio, nº 09, redonda com tampa, possuindo 100 unidades na caixa.	CX	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
21	Escova multi uso, com cerdas de nylon, formato oval	UNID	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
22	Esponja de aço, pac c/ 8 unidades. Com 8 und de esponjas de lã de aço, auxiliando na limpeza mais difícil, pode ser usada para arear utensílios domésticos e na remoção de manchas difíceis no banheiro ou no chão. Caixa com 14 pacotes.	CX	600	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00
23	Esponja dupla face para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não riscar a superfície, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UNID	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
24	Flanela medindo 23 x 23 cm com costuras laterais, 100% algodão, alta absorção de umidades. Produto isento de raios e de outros defeitos que possam prejudicar sua	UNID	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00

*[Handwritten signatures and marks]*



	utilização.				
25	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 20 caixas.	UNID	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
26	Guardanapo pacote com 50 unidades, medindo 21x23 cm	UNID	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
027	Inseticida aerossol, em embalagem de 300 ml, com registro no Ms, químico responsável, data de validade, composições e informações do fabricante estampados no frasco.	UNID	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
028	Lixeira em plástico aberta em material polietileno, formato cilíndrico	UNID	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
029	Lixeira, material polietileno, capacidade 08 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico	UNID	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
030	Lustra móveis a base de cera de carnaúba, monoestearato de glicerina, álcool cetil, estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos, ingredientes ativo silicone 0,36%, líquido de média viscosidade, secagem rápida e de vários odores, embalado em frasco plástico contendo 200ml.	UNID	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
031	Luvas de latex para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande e medio. PACOTES COM 12 UNID.	PCT	50	R\$ 99,60	R\$ 4.980,00
032	Odorizante sanitário para vasos sanitários, caixa contendo 1 este plastica e 1 pedra de 35g. CX COM 36 UNID.	CX	100	R\$ 74,16	R\$ 7.416,00
033	Pá para lixo cabo longo em madeira revestido com plástico	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
034	Pá para lixo sem cabo, em material plástico.	UNID	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



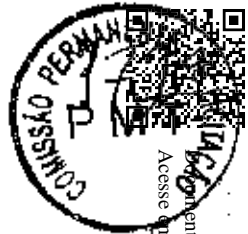


035	Palito de dente, de bambu, caixa com 100 unidades. FARDO COM 25 UNID.	FARDO	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
036	Pano de copa para cozinha, (38X58cm). Produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	UNID	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
037	Panos de chão para limpeza medindo 52X72, saco de açúcar branco vazio, produto isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar a sua utilização.	UNID	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
038	Papel Alumínio em rolo 7,5 m, com 30 cm de largura, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	UNID	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
039	Papel higiênico, pacote com 4 rolos de 30mx 20 cm, fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca, neutro, de primeira qualidade. FARDO COM 16 UNID.	FARDO	100	R\$ 53,60	R\$ 21.440,00
040	Papel toalha interfoliado, 100% em fibras virgens com 2 unidades em cada pacote. FARDO COM 12.	UNID	200	R\$ 57,60	R\$ 11.520,00
041	Pente grande e fino de plástico, com dentes finos e largos, para cabelos de todos os tipos.	UNID	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
042	Plástico em bobina, capacidade de 5 kg, rolo picotado	UNID	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
043	Polidor de alumínio de 500ml produto para desincrustação de amido e retirada de manchas em louças. CAIXO COM 12 UNID.	CX	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
044	Pomada para assaduras infantil, testada e aprovada pelos dermatologistas. Forma de apresentação bisnaga. MINIMO 12 MESES	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
045	Prato descartável, poliestileno, não tóxico, de 15 cm. PACOTE COM 10 UNID.	UNID	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





056	Saco plástico lixo, 50 litros, 6. micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Pacote com 10 unidades. FARDÔ COM 25 PACOTUS.	UNID	70	R\$ 83,75	R\$ 5.862,50
057	Shampoo contra piolho, suave neutro que não cause ardência nos olhos, 100 ml	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
058	Shampoo infantil suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco de 210 ml.	UNID	70	R\$ 11,30	R\$ 791,00
059	Soda caustica, tipo escamas, embaladas em potes de 300 gr., composta de hidróxido de sódio	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
060	Varal tipo corda, material nylon, resistente. Pacote com 20 metros e 12 und.	UNID	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
061	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, cabo madeira medindo 1,20m comprimento e cerdas 60cm.	UNID	700	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
062	Vassoura de pelo, com cerdas macias, cabo metálico e plastificado.	UNID	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
063	Vassoura para sanitário, com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte.	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
064	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNID	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 425.852,00

nos termos do Decreto 3.931, de 29 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura de material de limpeza para diversos departamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Saúde. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - prazo de 12 (doze) meses, a contar do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, oriundo em 23/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

– A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formatizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão as custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Tacaratu, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1dbb760e-0c8c-4ccb-84b5-fdbb85f21f71

do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde, obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do Edital - Proposta do fornecedor; 2) A requisição de solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. CANCELAMENTO DE REGISTRO** - A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III- Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a



Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido de 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 029/2018- Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 23 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Gerson da Silva  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO RODOLIO LIMA  
CNPJ nº. 12.044.426/0001-26  
Aderval Estevão de Queiroz  
CPF 748.887.064-68

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

S-111 305111111

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

031101364403  
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: https://www.tacaratu.pe.gov.br/epm/validarDocumento  
Código do documento: 1ab7760e-0c8c-4c0b-84b5-fdb685f21f71



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018- SRP 004/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

Ata de Registro de Preço nº 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48, situada na Rua Cavalcante Nozinho, 253, Centro, Tacaratu/PE, Conta nº 26842-9, Banco do Brasil, Ag. 1112-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alessandra Jaques Marques, CPF nº 032.192.684-63, residente e domiciliada Projeto Apolônio Sales, LOTE C. 09, Petrolândia/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ELETROENCEFALOGRAMA (0-5 ANOS)	UNID	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA (5 ANOS/ADULTO)	UNID	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
3	ESCANOMETRIA	UNID	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
4	RAIO X SEIOS DA FACE C/ LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
5	RAIO X ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS C/ LAUDO	UNID	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
6	RAIO X CALCANEÓ ? INCIDENCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
7	RAIO X CLAVÍCULA ? INCIDENCIAS COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
8	RAIO X DA ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://cete.tee.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1db760e-0e8e-4ecb-84b5-fdb885621f71



9	RAIO X DA MÃO COM LAUDO	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
10	RAIO X DO ABDÔMEN SIMPLIS COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
11	RAIO X DE ANTEBRAÇO COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
12	RAIO X DE BACIA 1 INCIDENCIA COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
13	RAIO X DE BACIA 2 INCIDENCIAS COM LAUDO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
14	RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP E PL COM LAUDO	UNID	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
15	RAIO X DE COLUNA DORSAL AP E PL COM LAUDO	UNID	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
16	RAIO X COLUNA LOMBAR AP E PL COM LAUDO	UNID	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
17	RAIO X DE COLUNA TORACICA AP E PL COM LAUDO	UNID	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
18	RAIO X DE COSTELA (MILM TORAX) COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
19	RAIO X DO COTOVELO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
20	RAIO X DE COXA COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
21	RAIO X DE CRANIO COM LAUDO ATL 2 INCIDENCIAS	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
22	RAIO X DE DEDOS DA MÃO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
23	RAIO X DE DEDO DO PE DO LADO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
24	RAIO X DE IDADE OSSIF COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
25	RAIO X DE OMOPLATA OU ESCAPULA COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
26	RAIO X DE PUNHO COM LAUDO	UNID	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
27	RAIO X DE SACRO COCCIX COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
28	RAIO X DE TORSAX AP E PL COM LAUDO	UNID	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00

A

MUBO





	LAUDO				
29	RAIO X DO TORAX SIMPLES COM LAUDO	UNID	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
30	RAIO X DE TORNEZELAS COM LAUDO	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
31	RAIO X DE JOELHO COM LAUDO	UNID	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 322.250,00</b>

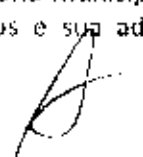

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO TÓRAX	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO ABDÔMEN TOTAL (abdome superior, pelve e retroperitônio)	UNID	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DO ABDÔMEN SUPERIOR	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DE COLUMA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UNID	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE DE COLUMA SEGMENTO ADICIONAL	UNID	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DE CRÂNIO OU SELA	UNID	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Assinatura: https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	TÚRSICA OU ÓRBITAS				
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DO ABDOMEN TOTAL (pele e retroperitônio)	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DO ABDOMEN SUPERIOR	UNID	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DA PILEVE OU BACIA	UNID	8	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UNID	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
13	MAMOGRAFIA	UNID	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.025,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento parcelado de Exames de Diagnóstico por Imagem do Fundo Municipal de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 01/06/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora**; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante**; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Contratante**; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)**; **10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.** **OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:** **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta**; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo da proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver**; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios;** **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação do órgão Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu, que deseja fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;** **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A aquisição da solicitação dos serviços, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias de Saúde, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h** **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o retardo ou o não cumprimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos;** **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA;** **5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos:** a) Provisoriamente, para efeito de

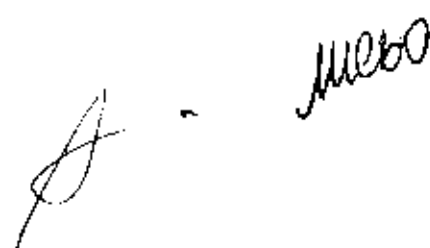
A

mebo



pós-terior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Delnitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comparecer-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará inelegível de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 88 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, tal o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o commitment de outras. Integra esta Ata, o Processo Licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição. Os anexos Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo

Tacaratu, 01 de junho de 2018.





Maria da Conceição Leite Oliveira  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Alessandra Jaques Marques  
FORNECEDORA  
PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
CNPJ nº 14.145.166/0001-48  
Alessandra Jaques Marques  
CPF nº 032.492.684-63

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]  
CPF/MF n.º

[Assinatura] 17213514403  
CPF/MF n.º



479



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685621f71

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. DOS/2018- SRP 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018**

Ata de Registro de Preço nº 004/2018

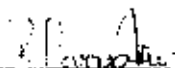
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr<sup>ta</sup>. **Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade** e do outro lado a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.427.407/0001-16, com sede a Rua Vereador Passidonio Queiroga, 59, Jardim Serrilândia II, Souza, Paraíba/PB, Conta nº. 33.039-6, Banco do Brasil, Ag. 0759-5, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018, neste ato representada pelo(a) Sr. Cleber Roberto Campos da Fonseca, brasileiro, Casado, Representante Comercial, inscrito no CPF 639.131.604-00 RG 3507479 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arnaldo Santana, 15, Centro, Flores, PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:**

**MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGHWALL (NORTE, NORDESTE E CENTROESTE) Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio / com Branco; FENCE A; Filtro de Ar: Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 700 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V. OBS. OS DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018	UNID	16	3.000,00	R\$ 48.000,00
3	BERÇO COM COLCHÃO (BERÇO) Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; - Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (ou 10 mm) sem considerar o rodízio. (COLCHÃO) - Altura: 120 mm +/- 5 mm +/-15 mm; - Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm.	UNID	30	660,00	R\$ 19.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.800,00</b>

Impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS - A Autoridade competente, cabo o direito de revogar esta Ata por Interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 07 de dezembro de 2018.


  
Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação


  
CQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº: 11.427.407/0001-16  
Cicero Roberto Campos da Fonseca  
CPF: 639.122.604-00

GOS-Eletrô e Equipamentos Ltda-ME  
CNPJ: 11.427.407/0001-16  
CPF: Cicero Roberto C. Fonseca

TESTEMUNHAS:

  
CPF/ME nº 419 710 0000-11

  
CPF/ME nº 651 55 074 - 53



1709



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018**

Ata de Registro de Preço nº 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.427.407/0001-16, com sede à Rua Vereador Passidonio Queiroga, 59, Jardim Serranidia II, Souza, Paraíba/PB, Conta nº 33.039-6, Banco do Brasil, Ag. 0759-5, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018, neste ato representada pelo(a) Sr. Cicero Roberto Campos da Fonseca, brasileiro, Casado, Representante Comercial, inscrito no CPF nº. 639.122.604-00 RG 350/479 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prefeito Arnaldo Santana, 15, Centro, Flores/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

**MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGHWALL (NORTE, NORDESTE E CENTROOESTE) Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: A; Filtro de Ar: Anti bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 700 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V. OBS. OS DEMAIS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013	UNID	16	3.000,00	R\$ 48.000,00
3	BERÇO COM COLCHÃO - (BLRÇO) - Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; - Largura: 670 mm +/- 10 mm; - Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. (COLCHÃO) - Altura: 120 mm - 5 mm +/- 15 mm; - largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm.	UNID	30	660,00	R\$ 19.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.800,00</b>

*Handwritten signature and initials.*





nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias Municipais de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos

*Handwritten signature and initials*



481

produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente as Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e

*Jose Gerson da Silva*



182



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1dbb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Illicitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 07 de dezembro de 2018.

Maria Roberta de Carvalho Lima  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação

GOS ILUTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
 CNPJ nº. 11.427.407/0001-16  
 Cicero Roberto Campos da Fonseca  
 CPF 639.122.604-00

GOS Eletro e Equipamentos Ltda-ME  
 CNPJ: 11.427.407/0001-16  
 Prof: Cicero Roberto C. Fonseca

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº 449 770 000-89

CPF/MF nº 031 455.074-53



483



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018- SRP 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018**

Ata de Registro de Preço nº 004/2018

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 - Centro - Tacaratu - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela *Gestora do Fundo Municipal de Educação* a Sr<sup>a</sup> Maria Roberto de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.946.524/0001-98, com sede à Rua Agostinho de Góis, s/nº, Garanhuns/PE, Conta nº 024.240-3, Banco do Brasil, Ag. 067-1, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. Zenaldo Pereira de Lima, brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF 311.430.674-87, RG 2356793 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Agostinho de Góis, s/nº, Garanhuns/PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento dos produtos, conforme consta na planilha abaixo:**

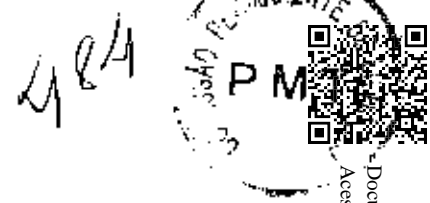
**MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
2	NOTEBOOK EDUCACIONAL -EDUCAÇÃO CONECTADA Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento RAM - HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação recente em linha de produção fora de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. OBS: As informações detalhadas seguem em anexo	UNID	23	R\$ 2.495,00	R\$ 57.385,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 57.385,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal

*Handwritten signatures and initials*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8e-4ecb-84b5-fdb685021f71



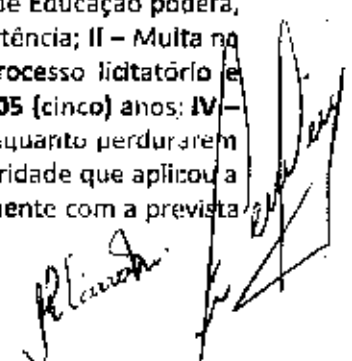
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1dbb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdbb85f21f71

n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município, conforme solicitação da Secretária deste Município.** **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que possam advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, contratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa a seguridade social – INSS (Certidão negativa de Débito – UNIJ), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal – Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que foi apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para conclusão da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura na Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será enviada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as

185



necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – As Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida do Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação referente.** **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso de esta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações de Tabela de referências do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão as custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetuará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sob justificativa aceitável; c) não-aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requerer, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que não comparecer dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista**





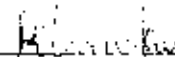
486

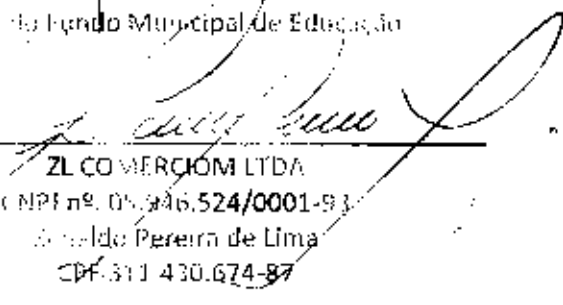


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1db760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb885b21f71


no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRADADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por: I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - De cumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa ou aplicação em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou firmar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 na que consta. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cumprimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 006/2018- Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e los são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

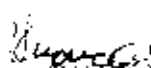
Tacaratu, 17 de dezembro de 2018

  
 Maria Roberta de Carvalho Lima  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação

  
 ZL COMERCIO LTDA  
 CNPJ nº 05.946.524/0001-91  
 Ronaldo Pereira de Lima  
 CPF: 311.430.674-87

TESTEMUNHAS:

  
 CPF/MF nº 414.240.004-34

  
 CPF/MF nº 632.455.074-53



487



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2018- SRP 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr.ª **Maria Roberta de Carvalho Lima**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa **MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.991.439/0001-30, com sede à rua Grande Oriente, 422, Nazare, Camaragibe/PE, Conta nº 320, Banco do Nordeste, Ag. 101-6, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 006/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018, neste ato representada pela(a) Sr.(a) Sr. Marcio Henrique Ribeiro Medeiros, brasileiro, casado, representante comercial, inscrita no CPF 033.688.434-60 RG 52.557.86 2ª via SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Itau, 55, Torreões, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

**MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 (CJA-03) Largura: (±) mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.	UNID	330	R\$ 180,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.400,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrônicos e informática para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme solicitação da Secretária deste Município**, conforme solicitação das Secretária deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATORIO** do certame, ocorrido em 07/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência





488



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ab760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o

289




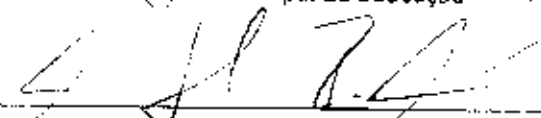
acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1**) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital - Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** - A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, das Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III- Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos Incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no Inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71


publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por Interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.566/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Licitatório nº 006/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete as Secretaria Municipal de Educação, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

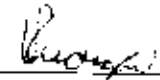
Tacaratu, 07 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Roberta de Carvalho Lima  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME  
CNPJ nº. 20.991.439/0001-30  
Marcio Henrique Ribeiro Medeiros  
CPF 033.688.434-60

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. 419.710.004-34

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. 630.455.074-53



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018- SRP 005/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 033/2018**

Ata de Registro de Preço nº 005/2018

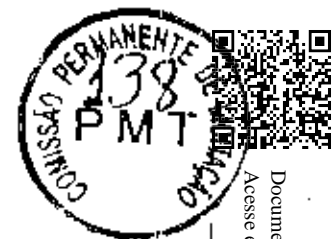
O **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Sidney Daniel dos Santos, brasileiro, Casado, portador do CPF (MF) nº.034.851.784-03, residente e domiciliada neste município, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.677.691/0001-28, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Srª. Srª. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.974/0001-15, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliada neste município, **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aristides Teles de Menezes, nº SN, Centro de TACARATU - PE, CEP 56.430-000. CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF-MF sob o nº 514.132.304-82; e do outro lado a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.974.978/0001-10, com sede à Rodovia BR 316, s/n, centro – Petrolândia – PE, Conta nº 8051-8, Banco Bradesco, Ag.6041, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 033/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alfredo Souza Barros Junior, inscrito no RG nº 0687390796 – SSP/BA, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, s/n, - Centro – Petrolândia – PE, doravante denominada PRESTADOR(A), tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Óleos para motores a diesel, grau SAE 15w/40, com índice de viscosidade mínima de 90c/20 litros	Galão	59	393,98	23.244,82
2	Óleo para motores à gasolina e álcool, grau SAE 20W50, com índice de viscosidade mínima de 130	lt	410	32,31	13.247,10



3	Óleo tipo ATF, para transmissões automáticas e direções hidráulicas, 7/20 litros.	Balde	57	634,65	36.175,05
4	Óleo mineral para condições severas, grau VG 68, aditivo antidesgastante, com iníma de viscosidade iníma de 95.	Lt	32	24,65	788,80
5	Óleo para engrenagens WF 100 sem viscosidade 6/20 litros.	Balde	55	472,31	25.977,05
6	Óleo para engrenagens hipoides, grau SAE -90, com índice de viscosidade de 95	Lt	180	32,65	5.877,00
7	Óleo para engrenagens hipoides, grau SAE-140, com índice de viscosidade de 95	Lt	180	35,31	6.355,80
8	Óleo lubrificante 100% sintético, para motores a gasolina e álcool, grau SAE 15W/40	Lt	520	40,65	20.731,50
9	Óleo de Freio	Lt	161	34,65	5.578,65
10	Óleo lubrificante 20W/40, litro	Lt	140	41,58	5.821,20
11	Óleo lubrificante para Diesel 15W/40, litro	Lt	165	35,31	5.826,15
12	Óleo lubrificante para Diesel 15W/40, Balde 20l	Balde	82	403,31	33.071,42
13	Graxa à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas, grau NLGI 2, Balde 17/20 litros.	Balde	31	626,98	19.436,38
14	Filtro de Óleo para os veículos; UNO e GOL.	UNID	107	44,31	4.741,17
15	Filtro de Óleo para os veículos: DOBLÔ, PALIO L	UNID	70	56,65	3.965,50

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



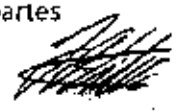
	FIORINO:				
16	Filtro de Óleo para os veículos: RANGER, BLSTA, CAMINHÃO WW.	UNID	35	159,65	5.587,75
17	Filtro de Óleo para os veículos: ÔNIBUS.	UNID	40	182,98	7.319,20
18	Filtro de Óleo para os veículos Caçamba	UNID	35	224,31	7.850,85
19	Filtro de Óleo para os veículos TRATOR	UNID	35	236,98	8.294,30
20	Filtro de Óleo para os veículos BILTRO	UNID	35	437,98	15.329,30
21	Filtro de Óleo para os veículos DUCATO	UNID	25	160,65	4.016,25
22	Filtro de Óleo para os veículos PATROL	UNID	35	453,31	15.865,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>275.157,09</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de **PNEUS** para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente conforme solicitação das Secretarias deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tacaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **PRESTADORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após a entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal** e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a




entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATADA com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento ocasionalmente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento de valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes






relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2018- Edital de Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transação e he são anexos. Compete a Secretaria Municipal de infraestrutura, educação, saúde e assistência social, danmir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E, por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

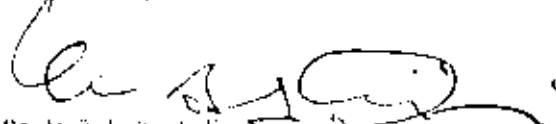
Tacaratu, 20 de dezembro de 2018

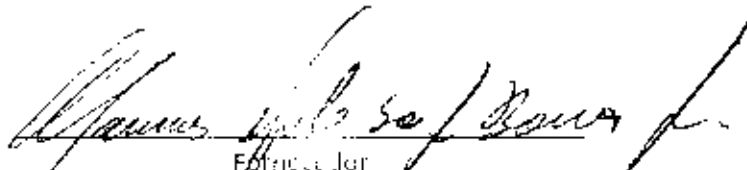
  
José Gerson da Silva  
Prefeito

  
Maria Robilita de Carvalho Lima  
Secretaria Municipal de Educação

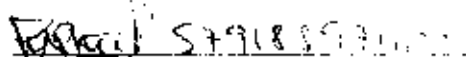
  
Paulo Roberto Felix  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Paulo Roberto Felix  
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

  
Marcos Afredo Souza Barros Junior - ME  
CNPJ nº 18.971.978/0001-10

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF n.º

  
CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018- SRP 006/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2018**

Ata de Registro de Preço nº 005/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Oliveira Leite, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE. Conta nº 003691-9. Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Allyson Valdeque Galindo Maciel, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69, CNH 05193834994 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira P Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMALGAMADOR, tipo: capsular; modo de operação digital	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
2	AUTOCLAVE, camara de esterelização; aço inoxidavel; modo de operação/capacidade/acessorios digital, ate 25 litros, não possui	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
3	fotopolimerizador	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	MOCHO - material de confecção; aço carbono; possui encosto, regulagem de altura a gas.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
5	ULTRASSON, possui caneta, jato de bicarbonato integrado, transcurtor do ultra-son autoclavavel	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
6	JATO DE BICARBONATO, console	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00

*Julio*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
URL: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1ab760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; acessórios 01 peça de mão para jato de bicarbonato.			
7	NEGATOSCOPIO, TIPO: lâmpada fluorescente/ 02 corpos	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	RAIO X, instalação: coluna com braço convencional; modo de operação, digital; tensão: mínimo 7MA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 24.940,00</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: OBJETO – Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura aquisição de equipamentos Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 20/06/2018. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

*mebo*

*B*

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria; e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação a da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde; A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor, 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as

*Julio*  
*e*

condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais: Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência, II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 010/2018- Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 20 de junho de 2018.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assine em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

*Manisla Oliveira*

Marra da Conceição Oliveira Leite  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Allyson V. Galindo Maciel*

SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA  
Inscrita no CNPJ nº. 27.650.358/0001-27  
Allyson Valdeque Galindo Maciel  
CPF 101.919.974-69

TESTEMUNHAS:

*[Signature]* 57918597400  
CPF/MF n.º

*[Signature]* 03419364403  
CPF/MF n.º

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018- SRP 005/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2018**

Ata de Registro de Preço nº 007/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª **Maria da Conceição Oliveira Lelte**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com sede à rua Augusto Cavalcante nº. 155, Centro – Arcoverde – PE, Conta nº 0036-19, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adlyson Verdeque Galindo Maciel**, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69, CNH 05193834994 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira P Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar Condicionado: CAPACIDADE (DE 9.000 A 12.0000 BTUS) TIPO SPLIT (INVERTE E FRIQ)	4	R\$ 2.290,00	R\$ 9.160,00
02	ARMARIO: DIMENSÕES /PRTELEIRAS (ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM/04), MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO), CAPACIDADE POR PRA TLEIRA (50XG)	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
03	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS (AÇO) DE 3 A 4 GAVETAS), DESLIZAMENTO DA GAVETA (TRILHO TELESCÓPICO)	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
04	autoclave horizontal de pressão para câmara de esterelização (em inoxidável), modo de operação/ capacidade/ economia	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00

*M. Lelte*

626



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	(digital/ ate 25 litro/ não possui)			
05	Balança Antropométrica PARA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
06	Balança Antropométrica PARA CRIANÇAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
07	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE (POLIPROPILENO/10 LITROS)	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
08	BALDE LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO/FERRO PINTADO)	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
09	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	6	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
10	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO/FERRO PINTADO) POSSUI RODIZIO, TAMANHO (TRIPLO)	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO DE BRAÇO (AÇO INOXIDAVEL) TIPO (PEDAL/ALTEIRA REGULAVEL)	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEL, AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO, COM ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEIS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, NÃO POSSUI ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
14	Cadeira Odontológica Completa (equipos/ sugador/ refletor); Característica: Possui Especificação CABECEIRA ARTICULADA COMANDO PEDAL, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTANSIDADE), UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR TIPO CARD OU ACOPLADO, CUBA PORCELANA/CERÂMICA TERMINAIS MÍNIMO 03, POSSUI SERINGA TRIPLEX 10 ML, CANETA DE ROTAÇÃO, MICROALINHADOR, PEÇA RETA, CONTRA ANGULO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

*Melo*

*BE*



15	CADEIRA PARA COLETA DE SAMPLING MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO/FERRO PINTADO), BR/CADEIRA (REGULAVEL)	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
16	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO/FERRO PINTADO) ASSENDO/ESTO (POLIPROPILENO), NÃO POSSUI (RODÍOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA)	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
17	CARRO MACA SIMPLES POSSUI (GRADES LATERIAS, SUPORTE DE SUPR); ACESSORIOS (COLCHONETES); MATERIAL DE CONFEÇÃO (AÇO INOXIDAVEL)	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
18	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO (POLIPROPILENO), POSSUI: (BALDE ESPREMEADOR, KIT COM MOPs LIQUIDO L PO, PEAÇ SINALEZ e PA, SACO DE VINIL)	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
19	CARRO PARA TRANSPORT DE MATERIAL (DIVERSOS). TIPO (CURA/MIN. 200L/POLIPROPILENO)	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
20	COLPOSCOPIO: AUMENTO (VARIAVEL),POSSUI (CAMERA) E NÃO POSSUI ( BRAÇOS E MONITOR)	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
21	COMPUTADOR (DESKTOP) (BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTÁ EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR (DESKTOP) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTER CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, (SUPOSTO 10UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES (2015) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVI TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTI <a href="http://WWW.FORMFACTORS.ORG">WWW.FORMFACTORS.ORG</a> , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU EQUIVALENTES; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACOPLADO	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00

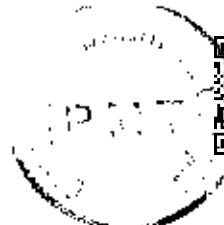
*Melo*



	<p>INSTALADO NO GABINETE, O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE DE (UM) CARGO DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTERNEADO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDE SCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PÉRFERIOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR CADAÇÃO S NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE CORES; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
22	DETECTOR FETAL TIPO (PORTÁTIL), TECNOLOGIA (DIGITAL)	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO (TECIDO EM ALCOIDÃO), BRAÇADEIRA/FERRO (VELCRO)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	ESTANTE: CAPACIDADE / PRATELEIRAS, MÍNIMO 100KG/ 06 PRATELEIRAS, POSSUI REFORÇO	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
25	ESTETÓCOPIO INFANTIL: AJUSTADOR (AÇO INOXIDAVEL); TIPO (DUPL0)	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
26	GELADEIRA /REFRIGERADOR: CAPACIDADE (DE 250 A 299L)	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
27	IMPRESSORA LASER (COM FIO) Especificação	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



	mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto (PPM); suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de saída de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por rede e rede 10/100/100 ethernet e Wifi 802.11 b/g/n; suportar frente a verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reparado ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
28	LONGARINA: ASSENTO/INCUSTO (POLIPROPILENO), NUMERO DE ASSENTOS (3 LUGARES)	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
29	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO (MADEIRA, MDF/MDF/MATERIALAR) COMPOSIÇÃO (SIMILAR); DIMENSÃO (LxP)	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
30	MESA DE MAIO: MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO INOX/DAVEL	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
31	MESA DE ILUMINAÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO (MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR) TIPO (REDONDA DE 1,20 X 1,20 M)	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
32	Nebulizador Portátil TIPO ULTRASSONICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS (2)	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
33	NEGATOSCOPIO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
34	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA); COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DETERMINADA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 200 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

*Handwritten signature*

630



	DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
35	OFTALMOSCÓPIO: BATERIA (CONVENCIONAL) COMPOSIÇÃO (MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 10 LENTES)	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
36	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO (ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALOGENO/ XENON), COMPOSIÇÃO (5 A 10 ESPELHOS REUTILIZAVEL)	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
37	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores, resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 1500 lúmens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V - 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário, Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
38	seladora: tipo/aplicação (manual - pedal/grau cirurgico)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
39	SUPORTE DE LORO: MATERIAL DE CONFECCÃO (AÇO INOXIDAVEL), TIPO (PEDESTAL ALTURA REGULAVEL)	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
40	TELEVISOR: TIPO (LED), POSSUI (CONVERSOR DIGITAL) ENTRADA (HDMI) (PORTAS USB) TELA (DE 42" ATE 50") NÃO POSSUI (FULL DH)	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
41	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, POSSUI BICO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVAVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

*MGB*

001



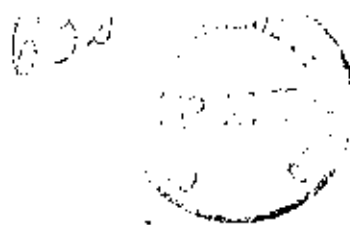
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

VALOR TOTAL	R\$ 206.300,00
-------------	----------------

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e material permanente e um veículo de passeio para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** ao certame, ocorrido em 17/05/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, reservada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CNF); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CNF); Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da entrega e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a contratação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais

*JMS*

*A*



assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento**, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos**; **6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não eximindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza**, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata**; **9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência** (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização** desta Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo na proposta e no Edital**; **3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital**, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos**, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.**

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverá ser feita por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - **1) Os produtos**, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; **1.1) Os Produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do Edital – Proposta do fornecedor; **2) A requisição da solicitação dos produtos** deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h; **3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações** descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento de mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4) Todas as despesas relativas ao fornecimento** correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5) O recebimento se efetuará nos seguintes termos**: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceite do pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE**

*meio*



**REGISTRO** – A PRESTADORA tem seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) over presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro ou execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em percentuais e diários, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 36 e o 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) anuais; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados imediatamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para julgar eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, caso o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, nesta Ata, se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cumprimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 007/2018- Edital de Preço presencial nº 007/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e fne são anexos. Compete a Secretária

*Handwritten signature*



Municipal de Administração diminuir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e acñada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 17 de maio de 2018.

Maria da Conceição Oliveira Leite  
Maria da Conceição Oliveira Leite  
Gestora de Saúde Municipal de Saúde

SO MEDICA  
FURNECEDORA

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP  
CNPJ 27.680.356/0001-27  
ALINOPI VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL  
CPF 101.938.974-69

**27 680.356/0001-27**  
SO MEDICA  
Odontológicos e Laboratoriais Ltda-EPP  
Rua Augusto Cavalcante 155 Centro  
Arcoverde-PE CEP 56506-440

TESTEMUNHAS:

57918597400  
CPF/MF n.º

182179364403  
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018- SRP 006/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 034/2018**

Manutenção da Ata de Registro de Preço nº 000/2018

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

O **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr. Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu e de outro lado a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.974.978/0001-10, com sede à Rodovia BR 316, s/n, centro – Petrolândia – PE, Conta nº 6051-8, Banco Bradesco, Av. 1041, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alfredo Souza Barros Junior, inscrito no RG nº. 0687390796 – SSP/BA, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, s/n, - Centro – Petrolândia – PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá **efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme consta na planilha abaixo:**

**LOTE 01 – PEÇAS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL DE RODA LB90	UNID	6	R\$ 4,36		R\$ 26,16
2	ANEL DE RODA L390 416E	UNID	6	R\$ 16,38		R\$ 98,28
3	BALDE DE GRAXA TUTILÁ LOTAMIN - 20 KILOS	UNID	20	R\$ 643,31		R\$ 12.866,20
4	BARRA DE BRONZE 120K/H	UNID	30	R\$ 188,65		R\$ 5.659,50
5	BATERIA DE 100HP	UNID	30	R\$ 909,65		R\$ 27.289,50
6	BATERIA DE 150HP	UNID	25	R\$ 1.167,31		R\$ 29.182,75
7	CABO DE COMANDO DE RETROESCAVADEIRA	UNID	10	R\$ 307,98		R\$ 3.079,80
8	CALÇO DA BARRA DE BRONZE 120K/H	UNID	40	R\$ 881,98		R\$ 35.279,20
9	CONJ. LAMINA REVERSIVEL S FUROS 416E	UNID	6	R\$ 4.847,65		R\$ 29.085,90
10	CONJ. LAMINA REVERSIVEL PE 740 9S	UNID	4	R\$ 3.580,65		R\$ 14.322,60
11	EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA L.H	UNID	4	R\$ 4.250,98		R\$ 17.003,92

4



DA CAT 416E					
12	EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA LB90	UNID	3	R\$ 4.322,31	R\$ 12.966,93
13	EMBUCHAMENTO DA CONCHA 416E	UNID	4	R\$ 3.294,31	R\$ 13.177,24
14	EMBUCHAMENTO DA CONCHA LB90	UNID	3	R\$ 3.131,98	R\$ 9.395,94
15	EMBUCHAMENTO DA TORRE DE GIRO 416E	UNID	2	R\$ 5.672,65	R\$ 11.345,30
16	EMBUCHAMENTO DA TORRE DE GIRO LB90	UNID	2	R\$ 5.601,98	R\$ 11.203,96
17	EMBUCHAMENTO DE RODA DIANTEIRA 120H/K	UNID	4	R\$ 3.922,98	R\$ 15.691,92
18	GRAMPO ESCARIFICADOR 120H	UNID	15	R\$ 348,98	R\$ 5.234,70
19	GRAMPO ESCARIFICADOR 120K	UNID	20	R\$ 392,98	R\$ 7.859,60
20	LAMINA 13 FUROS PATROL 120H	UNID	10	R\$ 789,65	R\$ 7.896,50
21	LAMINA 13 FUROS PATROL 120K	UNID	25	R\$ 822,98	R\$ 20.574,50
22	LAMINA BASE 416E	UNID	6	R\$ 3.802,31	R\$ 22.813,86
23	LAMINA BASE LB90	UNID	3	R\$ 3.469,31	R\$ 10.407,93
24	LAMINA REVERSIVEL CAÇAMBA DIANTEIRA LB90	UNID	4	R\$ 1.482,65	R\$ 5.930,60
25	MANGUEIRA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA	UNID	40	R\$ 353,65	R\$ 14.146,00
26	PARAFUSO 3/4 LAMINA/UNHA	UNID	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
27	PARAFUSO 5/8 LAMINA/UNHA	UNID	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
28	PARAFUSO C/ PORCA PARA UNHA DA CAT 416E	UNID	150	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
29	PONTA ESCARIFICADOR 120H	UNID	20	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
30	PONTA ESCARIFICADOR 120K	UNID	30	R\$ 83,95	R\$ 2.518,50
31	PORCA 3/4	UNID	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
32	PORCA 5/8	UNID	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
33	REPARO DE CILINDRO DA CONCHA	UNID	10	R\$ 671,65	R\$ 6.716,50

*ef*

*[Handwritten signature]*



146



34	416E REPARO DE CILINDRO DA CUNCHA LB90	UNID	10	R\$ 224,65	R\$ 2.246,50
35	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 120H	UNID	15	R\$ 441,65	R\$ 6.624,75
36	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 120K	UNID	20	R\$ 395,48	R\$ 7.909,60
37	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 416E	UNID	15	R\$ 473,58	R\$ 7.103,70
38	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO LB90	UNID	15	R\$ 249,31	R\$ 3.739,65
39	REPARO DO CILINDRO DE GIRO 120H	UNID	20	R\$ 563,31	R\$ 11.266,20
40	REPARO DO CILINDRO DE GIRO 120K	UNID	20	R\$ 563,31	R\$ 11.266,20
41	RETENTOR DA RODA DA DIREITA 416E	UNID	6	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88
42	RETENTOR DE RODA DA DIREITA LB90	UNID	4	R\$ 190,98	R\$ 763,92
43	RETENTOR DO SEMI EIXO CURTO 416F	UNID	8	R\$ 221,98	R\$ 1.775,84
44	RETENTOR DO SEMI EIXO CURTO LB90	UNID	4	R\$ 131,98	R\$ 527,92
45	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO 416E	UNID	4	R\$ 149,31	R\$ 597,24
46	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO LB90	UNID	4	R\$ 113,15	R\$ 452,60
47	ROLAMENTO 30206	UNID	100	R\$ 108,65	R\$ 10.865,00
48	ROLAMENTO 30207	UNID	100	R\$ 104,65	R\$ 10.465,00
49	ROLAMENTO DE RODA PARA RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 463,31	R\$ 2.779,86
50	TIRA DE NAYLON MAIOR 120H	UNID	20	R\$ 132,31	R\$ 2.646,20
51	TIRA DE NAYLON MAIOR 120K	UNID	30	R\$ 132,31	R\$ 3.969,30
52	TIRA DE NAYLON MENOR 120H	UNID	25	R\$ 71,31	R\$ 1.782,75

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ab760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685f21f71

*ey*

*[Handwritten signature]*



53	TIRA DE NAYLON MENOR 120K	UNID	30	R\$ 71,31	R\$ 2.139,30
54	UNHA CENTRAL DA W130	UNID	100	R\$ 373,31	R\$ 37.331,00
55	UNHA LATERAL DA W130	UNID	200	R\$ 354,98	R\$ 70.996,00
56	UNHA TRASEIRA DA CAT 416E	UNID	300	R\$ 72,43	R\$ 21.729,00
57	UNHA TRASEIRA DA LB90	UNID	100	R\$ 133,31	R\$ 13.331,00
58	VIDRO JANELA L.D. W130	UNID	2	R\$ 1.594,65	R\$ 3.189,30
59	VIDRO JANELA L.E. W130	UNID	2	R\$ 1.972,65	R\$ 3.945,30
60	VIDRO JANELA TRASEIRA W120	UNID	2	R\$ 2.571,65	R\$ 5.143,30
61	VIDRO PARABRISA CENTRAL W130	UNID	2	R\$ 2.070,31	R\$ 4.140,62
62	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 120H	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
63	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
64	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 120H	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
65	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
66	VIDRO PARABRISA INFERIOR CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.259,65	R\$ 2.519,30
67	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 416E	UNID	2	R\$ 1.393,98	R\$ 2.787,96
68	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 416E	UNID	2	R\$ 407,31	R\$ 814,62
69	VIDRO PARABRISA L.D. W130	UNID	2	R\$ 1.950,31	R\$ 3.900,62
70	VIDRO PARABRISA SUPERIOR CAT 120H	UNID	2	R\$ 3.290,98	R\$ 6.581,96
71	VIDRO PARABRISA SUPERIOR SA CAT 416E	UNID	2	R\$ 2.763,31	R\$ 5.526,62
VALOR TOTAL					R\$ 653.999,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de peças para veículos e máquinas, pertencentes à frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE**, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 20/12/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Taçaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **PRESTADORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Prefeitura Municipal de Taçaratu; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, a qual deverá ser retirada pela **PRESTADORA** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação feita pela **CPP**. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta **ATA**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhado nos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito - **CND**), **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade no FGF - **CRF**), Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** ou **Distrito Federal** e **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 15 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria Municipal de Administração** poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**; contado do recebimento da **Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata**; **2) Os produtos deverão ser entregues**, conforme as especificações do **Termo de Referência** e proposta vencedora; **3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados**, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até **24 horas** contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da **licitante vencedora**; **5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens** correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder pelos danos** causados, tratando-se a **Secretaria da Prefeitura de Taçaratu**; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

24



acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Infraestrutura obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo da proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estava toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o retardamento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requerer, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa. Para impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, não execução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco)

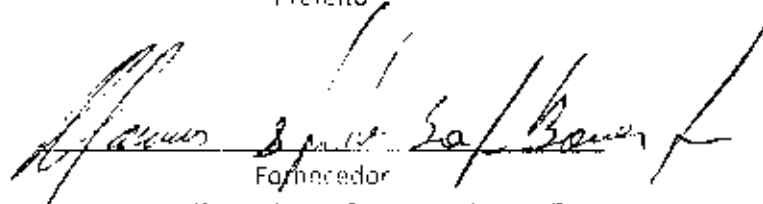
4




anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **Incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **Inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o **§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos **I a IV** do artigo 87 da **Lei nº 8.666/93**, no que couber; **Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no **art. 49 da Lei nº 8.666/93** e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 033/2018- Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em **04 (quatro) vias**, a qual lida e achada conforme, e assina cada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.


Tacaratu, 20 de dezembro de 2018.

  
Jose Gerson da Silva  
Prefeito

  
Fornecedor  
Marcos Alfredo Souza Barros Junior - ME  
CNPJ nº 18.974.978/0001-10

TESTEMUNHAS:

  
CPF/ME nº 54918597507

  
CPF/ME nº 032479304403



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018- SRP 007/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012/2018

Ata de Registro de Preço n.º 007/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr.ª Maria da Conceição Oliveira Leite, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) n.º 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.650.356/0001-27, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, Conta n.º 003691-9, Banco Nordeste, Ag. 259, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório n.º 012/2018 - Pregão Presencial n.º 010/2018, neste ato representada pelo Sr. Allyson Valdeque Galindo Maciel, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 101.918.974-69, CNIE 05193834994 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Argentino Pereira P Feitosa, 134, São Miguel, Arcoverde/PE, doravante denominada PRESTADOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

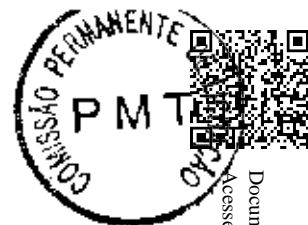
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Carro para Material de Limpeza, material de confecção: polipropileno, possui: balde de espremedor, kit com mops líquido e po, placa sinalizada e pa, saco de vinil.	5	RS 1.000,00	RS 5.000,00
2	Ar Condicionado, capacidade 9.000 a 12.000 BTU's. split, função quente e frio.	7	RS 2.500,00	RS 17.500,00
3	Computador (Desktop-Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos lentícos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr1 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO ATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio	9	RS 3.500,00	RS 31.500,00

*Allyson*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0c8c-4ecb-84b5-fdbb85b21f71





	<p>www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações acuradas das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>			
4	<p>No-Break (Para Computador/Impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
5	<p>Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de</p>	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00

*Assinado*

*12*



	35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
6	Geladeira/ Refrigerador, capacidade de 250 a 299L.	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
7	Estetoscópio Adulto, tipo duplo, auscultador aço inoxidável	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
8	Esfigmomanômetro Adulto, materiais de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho, vulero.	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
9	Switch avançada com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4.1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada, Navegador Web; SNMP Manager; IETF 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo de console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
10	Televisor, tipo LED, porta USB, FULL HD sim, entrada HDMI, possui conversor digital, tamanho da tela 32" ate 41", suporte não possui.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
11	Bebedouro/ Purificador Refrigerado, tipo pressão coluna simples	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00

*Melo*

*[Signature]*

12	Aparelho de DVD, possui controle remoto, porta USB, reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
13	Mesa de Mayo, material de confecção: aço inoxidável	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
14	Escada com 2 degraus, material de confecção: aço inoxidável	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação LED, Haste flexível	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
16	Cadeira, material confeccionado: aço inoxidável, assento: espuma, polipropileno, não possui rodízio, regulagem de altura e braços.	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
17	Mesa para Computador base MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, possui: suporte para impressora, suporte para teclado e suporte para CPU.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
18	Cadeira de Rodas Adulto, MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS. AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
19	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE, POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
20	Otoscópio Simples, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XIFON, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
21	Nebulizador Portátil, tipo ULTRASSONICO, numeros de saída simultaneas 1	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
22	Adipômetro, tipo ANALOGICO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
23	Mesa de Exames, POSIÇÃO DO LEITO, MOVEL, ACESSORIOS, suporte para papel, material de confecção: aço inoxidável	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
24	Carro de Curativos, acessórios: bacia e bacia. Material de confecção: aço inoxidável	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

MBCO

A

25	Biombo, MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, possui rodízios, tamanho triplo	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
26	Leitor de Código de Barras, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: TIPO PISTOLA MANUAL, COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA, CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
27	Balde/ Lixeira, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, capacidade de 11 ate 20L	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
28	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
29	Estante, possui reforço, material de confecção /capacidade: aço ou ferro pintado de 101 a 200KG	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
30	Seladora, tipo/aplicação: manual pedal/grau cirurgico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), possui reservatório, válvula unidirecional, material de confecção: silicone	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	Armário, DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

*Melo*

257



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685621f71

	MATERIAL DE CONFEÇÃO: aço. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40			
33	Carro Maca Simples, possui: SUPORTE DE SORO/COLCHONETE. GRADES LATERAIS, MATERIAL DE CONFEÇÃO: aço inoxidável	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
34	Suporte de Soro, material de confecção: aço inoxidável, tipo pedestal	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
35	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação: digital	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
36	Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
37	Laringoscópio Adulto ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO OS LÂMINAS RIGIDAS	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
38	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	Oxímetro de Pulso TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2 O2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
40	DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) E ELETRODO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
41	Longarina ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS OS LUGARES	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
42	Central de Nebulização SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI TIPO/ Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 14 DE HP	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
43	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em ficha de produção pelo fabricante; computador	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

*Juliano*

*e*



portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar, 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo Ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA; leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçionamento; garantia de 12 meses.

Projektor Multímídia (Datashow)  
 Característica Física Especificação  
**ESPECIFICAR NÃO**  
 Especificação Técnica  
 Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso

1

R\$ 3.200,00

R\$ 3.200,00

*Melo*

**Tacaratu**

1254



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

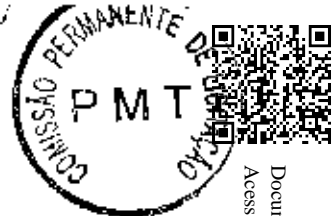
	de pe); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia mínima de 12 meses.			
45	Ventilador de Teto Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PAS/ PAREDE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 169.980,00</b>

**LOTE 02 -**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caneta de Alta rotação, rolamentos cerâmico com baixo nível de ruídos e visual moderno e ergonômico. Sistema Push bottom. Trijato (3 sprays de refrigeração). Até 420mil rpm.	6	R\$ 1.055,00	R\$ 6.330,00
2	Peça de Mão Micromotor encaixe bonden, com baixo nível de ruídos e visual moderno e ergonômico. Velocidade: Regulável: de 3.000 a 18.000 RPM em ambos os sentidos.	6	R\$ 986,00	R\$ 5.916,00
3	Peça de Mão Contra-ângulo, com sistema intra e rotação 1:1, possui cabeça reduzida e com visual moderno as peças desenvolvidas com material leve. Velocidade máxima 22000RPM.	6	R\$ 972,00	R\$ 5.832,00
4	Peça Reta, com sistema Intra, corpo de alumínio anodizada, equipamento silencioso e visual moderno	6	R\$ 993,00	R\$ 5.958,00
5	Compressor Odontológico. Capacidade de reservatório de 30 a 39L; potência de 1 a 1,5HP; Consumo 6 a 7 P.s. Isento de óleo	7	R\$ 3.540,00	R\$ 24.780,00
6	Foco ginecológico, haste superior flexível, altura variável, base com 04 rolizios. 220v, lâmpada de LED intensidade mínima de 5900 Lux.	7	R\$ 696,00	R\$ 4.872,00

*Melo*

*e*



7	Esfigmomanômetro adulto, verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon além do fecho em metal ou velcro.	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 62.338,00</b>	

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** -- Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU - PE; utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde

*Muobo*

*e*



poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder no cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; e do Fundos Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria; e do Fundos Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES** - A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus adiantamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. A dotação dos órgãos e secretaria da Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

**DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata. 1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital - Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretaria Solicitante, através de autorização via fax-smlite ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às

Melo

2

custas exclusivamente da CONTRATADA: 5) O recebimento se efetivara nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no *subitem 13.1*; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integram esta Ata, o Processo licitatório nº 007/2018- Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 05 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Oliveira Leite  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA  
inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27  
Allyson Valdeque Galindo Maciel  
CPF 101.918.974-69

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º


\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018- SRP 008/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** a Sr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Leite Oliveira**, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PI, Conta nº 17.851-9, Banco Brasil, Ag. 0570-3, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. **Yan Kaique Leite Valdivino Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 110.101.904-23 e RG nº 8.553.087 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, 26, Centro, Tabira/PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE I MEDICAMENTO CONTROLADOS			
		UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
2	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
3	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	CPR	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
4	BIPERIDENO 2 MG COMP	CPR	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
5	BROMAZEPAM 3MG	CPR	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
7	CARBAMAZEPINA XAROPE C/100 ML	FR	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
9	CARBONATO DE LITIO 450 MG	CPR	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
10	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
11	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00




12	CLONAZEPAN 2 MG COMP	CPR	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
13	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG	AMP	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
15	CLORPROMAZINA 05 MG INJ	FR	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
16	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
17	CLORPROMAZINA GOTAS C/20 ML	FR	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
18	DIAZEPAN 05 MG	CPR	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
19	DIAZEPAN 10 MG COMP	CPR	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
20	DIAZEPAN 10 MG INJ	AMP	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CP.SOL.	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
22	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
23	FENITOINA 100 MG (INJ)	AMP	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
24	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
25	FENOBARBITAL 100 MG INJ	AMP	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
26	FENOBARBITAL GOTAS C/20 ML	FR	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
27	FLUOXETINA 20 MG	CAPS.	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
28	HALLOPERIDOL 1 MG	CPR	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
29	HALLOPERIDOL 5 MG C/1 ML	AMP	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
30	HALLOPERIDOL GOTAS C/20 ML	FR	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
31	IMIPRAMINA 25 MG	CPR	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
32	MIDAZOLAM 15 MG	CPR	2.000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
33	MORFINA 0,2 MG	AMP	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
34	PAROXETINA 20 MG	CPR	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00

*K* *Melo*

36	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	CPR	5.000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
37	RISPERIDONA 1 MG	CPR	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
38	RISPERIDONA 2 MG	CPR	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
39	RISPERIDONA 3 MG	CPR	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
40	SERTRALINA 100 MG	CPR	10.000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
41	TIORIDAZINA 100 MG	CPR	8.000	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
42	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	8.000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
43	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
44	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
45	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
46	VALPROATO DE SODIO 250 MG	CPR	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
47	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CPR	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
48	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE C/100 ML	FR	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
49	VENLAFAXINA 37,5 MG	CPR	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
50	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 352.475,50

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelada de Medicamentos Controlados, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/07/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundos Municipais de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social –




INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Aceitar**, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** - A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: **1) Exercer** o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar** o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar** o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar** a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; **5) Manter** arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de

*[Handwritten signature]*

Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – 1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I –** Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa, **FORO –** O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir

J

MBS



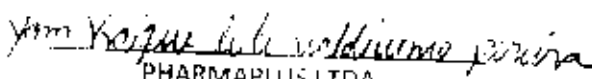


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb85b21f71

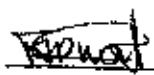
eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Licitatório nº 013/2018- Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.


Tacaratu, 23 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ nº. 03.817.043/0001-52  
Yan Kaique Leite Valdivino Pereira  
CPF nº 110.101.904-23

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º





ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018- SRP 009/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2018

Ata do Registro de Preço nº 009/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.914.425/0001-20, com sede à Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Sangueiro/PE, Conta nº 8549-9, Banco Bradesco, Ag. 1695, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018, neste ato representada pelo Sr. Marcilio José Andrada Alves, Brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 028.543.105-60 e RG nº 1420008250 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pauilha Pereira de Menezes, 229, AABB, Serra Talhada/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit. Médio Estimado R\$	Valor Total R\$
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(10x), Potência mín de 85 cv; Tanque de O. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou Combustível: Capac. mín =50 L. e eios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fornos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O piso estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem da bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe I, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vdc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora 01 (um) metro de no mín 100 dB	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

	<p>@13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 l. A cabina deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica em Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.551 Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Mesa retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento da Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a mesa, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão nu balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da porta, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde</p>			
2	<p>VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS): TIPO DE COMBUSTIVEL (BIO COMBUSTIVEL) PORTAS (04) POSSUI (AR CONDICIONADO, TRID OS ABS E AIRBAG DUPL0) NÃO POSSUI (TRID ELETRICO, TRAVA, VIDRO E ALARME) CAMBIO (MANUAL) MOTORIZAÇÃO (1.0 A 1.3) TIPO DE DIREÇÃO (HIDRAULICA/ELETRICA) DISTANCIA ENTRE EIXOS (MINIMA DE 2.370MM)</p>	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.000,00

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal n.º 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de (01) veículo de passeio e (1) ambulância para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de **TACARATU-PE**, conforme solicitação do respectivo **Fundo** deste Município. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar

*Handwritten signatures and initials.*



do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 09/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita do CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, o objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os veículos objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente a Secretária do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, ao instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do conteúdo da proposta e do Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até

*Proceda*  
*Melo*



**05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial da Secretária solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação do produto, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pela Secretária Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h 3) A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazerimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4)-Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e conseqüente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.064/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com o execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cancelamento de outras. Integram esta Ata, o Processo licitatório nº 014/2018- Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e que são anexos. Compete a Secretária Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e lida; conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Assesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

Tacaratu, 09 de agosto de 2018.

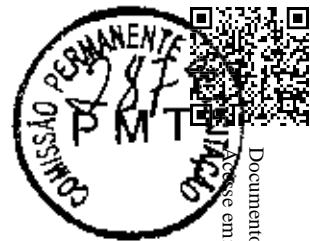
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Marcilio José Andrada Alves  
NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA  
CNPJ nº. 05.014.425/0001-20  
Marcilio José Andrada Alves  
CPF nº 028.543 105-60

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]  
CPF/MF nº. 165.731-34-34

[Assinatura]  
CPF/MF nº. 044.621-474-92



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018- SRP 010/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2018

Ata de Registro de Preço nº 010/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.188.937/0001-07, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Srª Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, Casada, portador do CPF (MF) nº. 843.533.254-34, residente e domiciliada neste município, e do outro lado a empresa DISMENNE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.682.179/0001-44, com sede à Avenida Maria Emília Regis Cavalcante nº 90, centro – Timbaúba – PE, Conta nº 38.225-6, Banco do Brasil, Ag. 0446-4, adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 015/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018, neste ato representada pelo(a) Sr. JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF 034.079.724-0/ RG 4.962.205 - SDS/PE, residente e domiciliado Rua Visconde de Inhaúma, 60, Afogados, Recife/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

LOTE I MEDICAMENTO FARMACIA BASICA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. MEDIO UNITARIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Acebrofillna adulto xarope c/120 ml	800	FR	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
2	Acebrofillna pediatrico xarope c/120 ml	800	FR	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
3	Aciclovir 200 mg	6.000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
4	Acido acetilsalicilico 100mg	60.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
5	Acido Fólico 5 mg	40.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
6	Albendazol 40 mg/ml c/10 ml	1.500	FR	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
7	Albendazol 400 mg	6.000	CPR	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
8	Alendronato de sódio 70 mg	3.000	CPR	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
9	Alopurinol 100 mg	1.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 250,00
10	Alopurinol 300 mg	1.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 280,00

*Melo*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
 e em: https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1ab760e-0c8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71

11	Aminofitina 100 mg	5 000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
12	Amiodarona 200 mg	6 000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
13	Amoxicilina 250 mg/ml c/60 ml	3 000	FR	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
14	Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio 50mg/ml+12,5mg/ml	100	FR	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
15	Amoxicilina 500 mg	25 000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
16	Ampicilina 250 mg/ml c/60 ml	1.000	FR	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
17	Ampicilina 500 mg	20 000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
18	Atenolol 100 mg	60.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
19	Atenolol 50 mg	40.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
20	Azitromicina 500 mg	6 000	CPR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
21	Azitromicina 600 mg c/30 ml	200	FR	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
22	Benzilato de anlodipino 5 mg	30.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
23	Benzilato de anlodipino 10 mg	40 000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
24	Brometo de Ipratropio c/30 ml	240	FR	R\$ 2,80	R\$ 672,00
25	Captopril 25 mg	150 000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
26	Captopril 50 mg	50 000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 + 400	15.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
28	Carbonato de cálcio 500 mg	15.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
29	Carvedilol 3,125 mg	9.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
30	Carvedilol 6,25 mg	9 000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
31	Carvedilol 12,5 mg	5.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
32	Cefalexina 250 mg/ml c/60 ml	1.500	FR	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
33	Cefalexina 500 mg	40 000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
34	Cetoconazol 200 mg	13 000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
35	Cetoconazol creme 20mg c/30 g	1.500	EG	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00

*Melo*



36	Cimetidina 200 mg	15 000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
37	Cinarizina 25 mg	9.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
38	Cinarizina 75 mg	9.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
39	Ciprofloxacino 500 mg	20.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
40	Cloreto de sódio nasal 0,9% c/30 ml	100	FR	R\$ 1,85	R\$ 185,00
41	Cloridrato de ambroxol - adulto c/120 ml	1.200	FR	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
42	Cloridrato de ambroxol - infantil c/120 ml	1.200	FR	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
43	Cloridrato de Lidocaína 2% c/30g	200	BG	R\$ 3,30	R\$ 660,00
44	Complexo B	10 000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
45	Dexametasona 4 mg	3.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 750,00
46	Dexametasona creme c/10 g	5.000	BG	R\$ 1,60	R\$ 8 000,00
47	Dexametasona elixir c/120 ml	1.500	FR	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
48	Dexclorfeniramina 2 mg	20 000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
49	Dexclorfeniramina xarope c/120 ml	2.400	FR	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
50	Diclofenaco de sódio 50 mg	30 000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
51	Digoxina 0,25 mg	20.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
52	Dimeticona 40 mg	10.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
53	Dimeticona 75 mg c/10 ml	4.000	FR	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
54	Dipirona 500 mg	50 000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
55	Dipirona 500mg/ml c/10 ml	4.000	FR	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
56	Enalapril 05 mg	30.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
57	Enalapril 10 mg	70 000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
58	Enalapril 20 mg	70.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
59	Espirinolactona 100 mg	20.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
60	Espirinolactona 25 mg	20.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00

*Handwritten signature*

61	Fenoterol, bromidrato de 5 mg/c	200	FR	R\$ 2,15	R\$ 430,00
62	Fluconazol 150 mg	4.000	CPR	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
63	Furosemida 40 mg	50.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
64	Glibenclamida 5 mg	70.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
65	Hidroclorotiazida 25 mg	100.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
66	Hidroclorotiazida 50 mg	100.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
67	Hidróxido de Alumínio c/100 ml	600	FR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
68	Hioscina 10 mg	15.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
69	Hioscina gotas c/20 ml	1.000	FR	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
70	Ibuprofeno 600mg	5.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
71	Ibuprofeno 50mg/ml	800	FR	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
72	Isossorbida 05 mg	5.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 550,00
73	Isossorbida 10 mg	5.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
74	Levodopa + carbidopa 250 + 5 mg	2.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
75	Levotiroxina sódica 25 mg	400	CPR	R\$ 0,49	R\$ 196,00
76	Levotiroxina sódica 50 mg	400	CPR	R\$ 0,52	R\$ 208,00
77	Levotiroxina sódica 100 mg	400	CPR	R\$ 0,90	R\$ 360,00
78	Loratadina 10 mg	10.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
79	Loratadina xarope c/100 ml	1.000	FR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
80	Losartana potássica 100 mg	50.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
81	Losartana potássica 50 mg	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
82	Metformina 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
83	Metformina 850 mg	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
84	Metildopa 250 mg	20.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
85	Metildopa 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
86	Metoclopramida 10 mg	20.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
87	Metoclopramida gotas c/10 ml	1.500	FR	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00

*Milho*

88	Metoprolol 100 mg	1.000	CPR	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
89	Metoprolol 25 mg	1.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
90	Metoprolol 50 mg	500	CPR	R\$ 1,58	R\$ 790,00
91	Metronidazol 250 mg	20.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
92	Metronidazol creme vag c/50g + aplicador	2.000	BG	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
93	Metronidazol suspenso c/100 ml	1.200	FR	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
94	Miconazol creme 2% c/80 g + aplicador	1.000	BG	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
95	Miconazol locao c/30 ml	200	FR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
96	Neomicina + Bacitracina c/10 g	5.000	BG	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
97	Nifedipina 10 mg	50.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
98	Nifedipina 20 mg	70.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
99	Nimesulida 50mg/ml	500	FR	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
100	Nimesulida 100mg	5.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
101	Nistalina creme vaginal c/50 g + aplicador	2.000	BG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
102	Nistatina suspensao ora c/50 ml	400	FR	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
103	Oleo mineral c/100 ml	1.000	FR	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
104	Omeprazol 20 mg	80.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
105	Paracetamol 200 mg c/15 ml	2.000	FR	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
106	Paracetamol 500 mg	40.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
107	Permanganato de potássio 100 mg	1.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 120,00
108	Polivitamínico solução oral c/120 ml	1.000	FR	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
109	Prednisolona fosfato de sódio 3mg c/120 ml	1.000	FR	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
110	Prednisona 05 mg	15.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
111	Prednisona 20 mg	20.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

*Mello*

112	Prometazina 25 mg	25.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
113	Propranolol 40 mg	150.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
114	Ranitidina 150 mg	15.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
115	Ranitidina 150mg/10 ml c/120 ml	100	FR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
116	Sais p/ reidratação oral 27,9g	6.000	ENV	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
117	Salbutamol aerosol 100 mg/dose	50	FR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
118	Salbutamol suspensão oral c/120 ml	1.000	FR	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
119	Secnidazol 1000 mg	3.000	CPR	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
120	Sinvastatina 20 mg	100.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
121	Sinvastatina 40 mg	80.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
122	Sulfametoxazol + trimetoprima oral c/50 ml	500	FR	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
123	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg + 80 mg	10.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
124	Sulfato ferroso 40 mg	60.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
125	Sulfato ferroso xarope c/100 ml	500	FR	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
126	Timolol colírio c/5 ml	100	FR	R\$ 3,06	R\$ 306,00
127	Varfarina sódica 5 mg	1.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 280,00
128	Vitamina C 500 mg	20.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
129	Vitelinato de prata colírio	25	FR	R\$ 14,70	R\$ 367,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 614.748,50</b>

nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto Municipal nº 019/2014 de 18 de novembro de 2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Objetivando selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia básica, do Fundo Municipal de Saúde. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/08/2018. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual

*Melo*

deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação feita pela CPP. A PRESTADORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Fornecer os produtos, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; 3) Caso haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 5) Indicar na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; 6) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; 9) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.



abatidas as multas, se houver. 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias de Saúde direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tacaratu, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – 1) Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitante, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; 1.1) Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; 2) A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a **PRESTADORA CONTRATADA** pelas Secretarias Solicitante, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 18h 3) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de **05 (cinco) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. Ficando a **CONTRATADA** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; 4) Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A **PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuzada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1%

*Alto*



(um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos Incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Licitação nº 015/2018- Edital de Pregão Presencial nº 013/2018 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tacaratu, 22 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Leite Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DISMENNÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA  
CNPJ nº: 16.682.179/0001-44  
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA  
CPF: 034.079.724-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA  
e-mail: [https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam](mailto:https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam) Código do documento: 1deb760e-0e8c-4ecb-84b5-fdb685b21f71